



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.943

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 30 de julho de 2024
Publicação: quarta-feira, 31 de julho de 2024 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 30 DE JULHO DE 2024. Cria o Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada contra magistradas e servidoras. O **EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas competências legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o aumento dos casos registrados de violência contra a mulher no Brasil; **CONSIDERANDO** a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres pelo Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 254/2018; **CONSIDERANDO** que a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário é orgânica e abrange a segurança institucional e pessoal dos magistrados, dos servidores e dos respectivos familiares em situação de risco (Resolução CNJ nº 435/2021); **CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência de se estabelecer protocolo específico de segurança voltado às magistradas e às servidoras vítimas de violência doméstica; **CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ nº 102/2021, que indica a necessidade dos Tribunais de Justiça estaduais adotarem protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras. **RESOLVE: AD REFERENDUM DO TRIBUNAL PLENO - CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º.** O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por intermédio da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, da Corregedoria Geral de Justiça e da Comissão Permanente de Segurança Institucional, passa a adotar as medidas necessárias, através de protocolo específico, para magistradas e servidoras vítimas de violência doméstica e familiar. **Parágrafo único.** Para fins desta Resolução, entende-se: I – por violência doméstica e familiar contra a mulher, como sendo qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial; II – por risco, a expectativa de perda, proveniente de uma ameaça, a qual poderá explorar uma vulnerabilidade, com possível risco de vida às magistradas e servidoras, causando impactos através de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral; III – por ameaça, o perigo latente de que um evento físico causado ou induzido por ação humana hostil se apresente com capacidade suficiente para impor perda e/ou lesão grave e morte, por meio da exploração das vulnerabilidades; IV – o termo segurado compreende em sua dimensão a magistrada e servidora submetida a protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica; **CAPÍTULO II - DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – Art. 2º.** São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, as seguintes: I – violência física: entendida como qualquer conduta que ofenda a sua integridade ou saúde corporal; II – violência psicológica: entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento, ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamento, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III – a violência sexual: entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação, ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV – a violência patrimonial: entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V – a violência moral: entendida como qualquer conduta que configure calúnia, injúria ou difamação. **CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES - Art. 3º.** A magistrada ou servidora que

vier a sofrer ameaça à sua vida e integridade física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, em decorrência de violência doméstica ou familiar, entender necessária proteção, deverá postulá-la junto à Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme o Anexo I desta Resolução. **Art. 4º** A Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba ao receber a demanda de magistradas ou servidoras vítimas de violência doméstica ou familiar, deverá comunicar formalmente à Comissão Permanente de Segurança Institucional, para a análise de riscos. **CAPÍTULO IV - DO ÓRGÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Art. 5º.** A Comissão Permanente de Segurança Institucional, ao ser comunicada de fato ou notícia que implique em risco ou ameaça à vida, integridade física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, em decorrência de violência doméstica, à magistradas ou servidoras, deverá adotar as medidas preventivas e protetivas necessárias e adequadas ao caso. **Art. 6º.** A Comissão Permanente de Segurança Institucional poderá recomendar à Presidência do Tribunal de Justiça, *ad referendum* do Plenário, a remoção provisória com lotação em outra Comarca para a magistrada ou do local de trabalho para a servidora, mediante provocação, quando estiver caracterizada a situação de risco e ameaça, em decorrência de violência doméstica e familiar. **Art. 7º.** A Comissão Permanente de Segurança Institucional, por meio do Núcleo de Inteligência, após ser demandada, realizará a Avaliação Preliminar e Análise de Riscos, através do questionário de Avaliação de Risco previsto no anexo II desta resolução, a qual deverá conter, além de outros itens relevantes e oportunos, as seguintes possíveis variáveis, dentre outras: I – natureza e motivação do fato; II – histórico e perfil do ator hostil e da ameaçada; III – as rotinas pessoais e profissionais da ameaçada; IV – a segurança das áreas e instalações do ambiente em que está inserida a ameaçada e seus familiares; V – avaliar o tempo necessário para a execução da missão. **Parágrafo Único.** Para a avaliação e análise de que trata este artigo, além de outras medidas, poderá ser efetuado levantamento de dados e informações, notadamente por meio de entrevista das vítimas e de testemunhas, pesquisa em bases de dados e contatos com órgãos de segurança e de inteligência de outras instituições. **Art. 8º.** A situação de risco ou ameaça deverá ser reavaliada periodicamente, a cada 03 (três) meses e, quando necessário, pela Comissão Permanente de Segurança Institucional, por intermédio do Núcleo de Inteligência do Poder Judiciário, para efeito de manutenção, aprimoramento ou cessação das medidas adotadas para a garantia da segurança de vítimas de violência doméstica ou familiar. **Art. 9.** A Avaliação Preliminar e a Análise de Riscos a que se refere o art. 8º desta Resolução, deverá ser efetuada pela Comissão Permanente de Segurança Institucional com auxílio do Núcleo de Inteligência do Poder Judiciário, sopesando os dados e/ou informações disponíveis sobre a ameaça ou evento hostil perpetrado, para ao final, indicar a necessidade de proteção imediata à vítima de violência doméstica ou familiar. **Parágrafo Único.** O preenchimento do Questionário de Análise de Riscos deverá ser realizado no momento do atendimento inicial pela equipe multidisciplinar designada pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. **Art. 10.** A Comissão Permanente de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba poderá determinar a proteção pessoal aproximada imediatamente às vítimas de violência doméstica ou familiar nos casos "URGENTES", a qual será executada preferencialmente por intermédio da Assistência Militar. **CAPÍTULO V - DOS NÍVEIS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Art. 11.** O Nível de Segurança Institucional será indicado pela Comissão de Segurança Institucional, por intermédio de Avaliação Preliminar e da Análise de Riscos, devendo ser homologado pelo Presidente da Comissão Permanente de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, dentre os quais: I – NSI – III: Provável Risco Extremo. Situação iminente de violência física grave ou potencialmente letal, a justificar acompanhamento próximo e imediato pelos órgãos de proteção. II – NSI – II: Provável Risco Grave. Situação atual de violências sérias, mas sem indicadores de risco iminente de violência física grave ou em potencial, que podem, todavia, evoluir para o risco extremo. Justifica as intervenções cabíveis de proteção à vítima e o monitoramento da evolução da situação de violência. III – NSI – I: Provável Risco Moderado. Situação atual de violências sérias sem indicadores de risco iminente de violências físicas graves ou potencialmente letais, ou de possível progressão para risco iminente,

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. João Benedito da Silva
(Presidente)
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
(Vice-Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
(Corregedor-Geral de Justiça)
Des. Joás de Brito Pereira Filho
(Ouvidor)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho

MEMBROS EFETIVOS

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

SUPLENTE

Desa. Maria das Graças Morais Guedes
(1º suplente)
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(2º suplente)
Des. Ricardo Vital de Almeida
(3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des.ª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Des. Aluizio Bezerra Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Presidente)
Des.ª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Des. Aluizio Bezerra Filho

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Batista Barbosa (Presidente)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e
Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS ALTERNADAS:

QUARTAS-FEIRAS:
Sessão judicial: às 09:00h
Sessão administrativa: às 14:00h



a justificar a tramitação ordinária do processo, se fazendo utilizar de encaminhamentos de proteção, deferimento de medidas protetivas de urgência e responsabilização criminal. **Parágrafo único.** As sugestões de Medidas de Intervenção para cada nível de risco encontram-se no anexo III desta Resolução. **CAPÍTULO VI - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA - Art. 12.** As medidas de segurança são vetores reparatório-protetivos e vetores assecuratórios do resultado dos atos e decisões oriundos da autoridade competente em momento durante a violência doméstica e posterior à ela. **Art. 13.** Observar-se-á protocolo específico de atendimento e de encaminhamento devido da magistrada ou servidora que reporte situação de risco, ou tomando ciência de tal situação o Tribunal ou a Comissão Permanente de Segurança Institucional por outro meio, devendo ser observadas, preferencialmente, as seguintes diretrizes: I - Em relação ao atendimento inicial: a) deve ser realizado, preferencialmente, por profissional do sexo feminino da equipe multidisciplinar da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba ou equipe multidisciplinar designada pela referida Coordenação; b) deve observar as condições de privacidade e segurança, observada a utilização de local que garanta discrição e sigilo, e, em relação ao atendimento, com estímulo à descrição pormenorizada dos fatos e informações relevantes ao encaminhamento e/ou análise, por meio de escuta ativa e de acolhimento, e com atenção ao tom de voz e às pausas, verificando se ela tem condições de prosseguir o relato caso seja identificada alguma mudança no entorno da mulher; c) deve efetivar a aplicação do Questionário de Avaliação de Risco adequado para auxiliar na gestão dos encaminhamentos e cooperação entre os serviços, considerada a inclusão de fatores específicos às nuances da violência doméstica praticada contra magistradas e servidoras; d) deve verificar se a magistrada ou servidora tem condições de receber ligações e se tem privacidade no acesso das mensagens e ligações, analisando qual o melhor meio para que o setor entre em contato sem majoração dos riscos; II - Como diretrizes gerais acerca das medidas a serem tomadas: a) fornecer o acolhimento e acompanhamento multidisciplinar à vítima de violência doméstica ou familiar; b) orientar a vítima quanto à necessidade de requerimento para instauração de inquérito policial e pedido de medidas protetivas e/ou representação para propositura de ação penal, quando cabível; c) manter contato constante com a delegacia da mulher e órgãos voltados às medidas de urgência necessárias, bem como manter canal de intercâmbio de informações com as Polícias Civil e Militar, visando a cooperação entre as instituições e a celeridade e eficácia das medidas necessárias; d) encaminhar a vítima à rede de proteção local existente; e) proceder a análise de riscos sobre a situação apresentada inicialmente e/ou sempre que surgirem fatos novos capazes de comprometer a integridade física ou psicológica da vítima; f) deliberar, com base na análise de riscos, a adoção de medidas de segurança para proteção de magistradas e servidoras em situação de violência doméstica ou familiar; g) promover a adoção de processo de tomada de decisão apoiada pela comissão/setor multidisciplinar, em decorrência da fragilidade emocional da vítima, causada pela violência doméstica sofrida, o mesmo ocorrendo no caso de informação posterior acerca da desnecessidade da manutenção das medidas sugeridas, quando a análise de risco atualizada indicar a ausência de alteração dos resultados em relação à análise anterior. **Art. 14.** No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, deverão ser tomadas as seguintes medidas de segurança, indicadas pela Comissão Permanente de Segurança Institucional: I - avaliar a possibilidade de remoção ou, caso seja possível, concessão de trabalho remoto à servidora ou magistrada, fora de sua área de atuação até quando perdurar a situação de risco, bem como concessão de folgas ou medida similar; II - impedimento de ingresso do agressor ao local de trabalho da vítima, tornando-se medida inafastável caso haja a concessão de medida protetiva que impeça a aproximação do agressor à vítima; III - adotar medidas que entender necessárias para garantir a integridade física e psicológica de servidoras e magistradas em situação de violência doméstica. **CAPÍTULO VII - DAS RECOMENDAÇÕES ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR - Art. 15.** À magistrada ou servidora fica recomendado no ato de requisição de proteção pessoal aproximada: I - atender prontamente as recomendações técnicas estabelecidas pela equipe de segurança, em qualquer situação; II - fornecer, com antecedência, dados de agenda de trabalho e de rotina para facilitar o planejamento e a execução das medidas preventivas e protetivas; III - comunicar imediatamente aos agentes de segurança designados, qualquer fato ou circunstância que possa servir de indicativo de ameaça, hostilidade ou risco. **Art. 16.** A vítima de violência doméstica ou familiar submetida ao protocolo de proteção pessoal aproximada, é recomendado: I - cautela ao frequentar locais públicos sem a devida segurança; II - cuidado ao comparecer em eventos sociais, de qualquer natureza, e eventos de trabalho que a exponha fisicamente e que possam fragilizar ou comprometer a atuação da equipe responsável pela sua proteção; III - evitar divulgar a terceiros, dados ou informações sobre situação de risco, salvo se a divulgação for precedida de consulta e autorização formal da Comissão Permanente de Segurança Institucional; IV - evitar fazer deslocamentos intermunicipais, após as 18h sem a devida escolta; V - não descumprir o roteiro e itinerário traçado pela equipe de segurança e/ou inteligência; **§1º.** O agente de segurança aproximada deverá elaborar relatório quinzenal. Em casos excepcionais, deverá comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Segurança Institucional o descumprimento das regras estabelecidas. **§2º.** Em casos extremos, o agente de segurança aproximada restringirá as condutas da escolta. **CAPÍTULO VIII - DA SUSPENSÃO E DA RETIRADA DA PROTEÇÃO PESSOAL APROXIMADA - Art. 17.** No caso da vítima de violência doméstica ou familiar deixar de observar as regras recomendadas no art. 16, incorrerá em conduta arriscada, deverá apresentar por escrito à Comissão Permanente de Segurança Institucional, em até 72 (setenta e duas) horas as razões que a fizeram descumprir o estabelecido. **Art. 18.** A inobservância das recomendações previstas no art. 15 desta Resolução será comunicado pela Comissão Permanente de Segurança Institucional, medianterelatório, à presidência do TJPB. **Art. 19.** No caso da vítima de violência doméstica ou familiar, injustificadamente desconsiderar as recomendações previstas no art. 15, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Segurança do Tribunal de Justiça suspender a execução das medidas adotadas conforme o nível de segurança previsto no art. 11. **Art. 20.** A retirada da proteção pessoal, por inobservância das recomendações descritas no art. 15, será deliberada na forma prevista no art. 22. **Art. 21.** A Proteção Pessoal Aproximada poderá ser retirada, após avaliação prévia do Núcleo de Inteligência da Comissão Permanente de Segurança, no caso da vítima de violência doméstica, a seu juízo e vontade, entender não ser mais necessária e oportuna a execução da Proteção Pessoal Aproximada, para tanto, deverá manifestar-se por

intermédio do Termo de Dispensa de Proteção Pessoal Aproximada, conforme anexo IV. **Art. 22.** A adoção das medidas descritas nos artigos 20 e 21 ficam condicionadas à emissão de nova análise de risco para posterior deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Segurança Institucional. **CAPÍTULO IX - DA DISPENSA DA PROTEÇÃO PESSOAL APROXIMADA - Art. 23.** Cessados os motivos que ensejaram a submissão da vítima de violência doméstica ou familiar ao Protocolo de Proteção Pessoal Aproximada, será firmado um Termo de Dispensa, conforme modelo no Anexo IV. **Parágrafo único.** O Termo de Dispensa de Protocolo de Proteção Pessoal Aproximada, será assinado pela magistrada ou servidora assistida e pelo Presidente da Comissão Permanente de Segurança Institucional. **CAPÍTULO X - DA ESTRUTURAÇÃO E CRIAÇÃO DO SETOR MULTIDISCIPLINAR DE APOIO ÀS MAGISTRADAS E SERVIDORAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR - Art. 24.** O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba deverá viabilizar a criação e estruturação do setor multidisciplinar da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar para acolhimento das magistradas e servidoras vítimas de violência doméstica e familiar. **§1º.** Os profissionais do setor multidisciplinar deverão ser especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, com escopo de prestar atendimento multidisciplinar e humanizado às magistradas e servidoras vítimas de violência doméstica ou familiar. **§2º.** Os profissionais deste setor deverão ser preferencialmente mulheres. **§3º.** A Comissão Permanente de Segurança Institucional deverá ter um membro do sexo feminino que irá compor a equipe multidisciplinar de que trata este artigo. **§4º.** As atribuições da equipe multidisciplinar serão definidas por diretrizes e protocolos específicos para os casos de violência doméstica ou familiar perpetrados contra magistradas ou servidoras. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 048 / 2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** a Resolução nº 508/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** o projeto estratégico "Instalação de PID's", alinhado ao Macrodesafio "Garantia dos Direitos Fundamentais", integrante do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado da Paraíba para o período de 2021 a 2026, instituído pela Resolução JJPB nº 35/2020. **RESOLVE:** **Art. 1º** Autorizar a instalação do Ponto de Inclusão Digital (PID) no município de Bernardino Batista, com a finalidade de permitir a realização de atos processuais, como depoimentos de partes, de testemunhas e de outros colaboradores da justiça, por sistema de videoconferência, bem como o atendimento por meio do



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

AGOSTO				
GRUPO 1 - ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORA, CABEDELO, CONDE, ITABAIANA, JOAO PESSOA, PEDRAS DE FOGO, SANTA RITA				
PLANTÃO CIVEL		PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
04/08/2024	6º Juizado Especial Cível da Capital	(83) 99145-3088	1ª Vara Mista de Santa Rita	(83) 99143-3001
AGOSTO				
GRUPO 2 - ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CAMPINA GRANDE, CUITE, ESPERANCA, INGA, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, PICUI, POCINHOS, QUEIMADAS, REMÍGIO, SERRA BRANCA, SOLEDADE, SUMÉ, UMBUZEIRO				
PLANTÃO CIVEL		PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
04/08/2024	5ª Vara Cível de Campina Grande	(83) 99145-4591	Vara Única de Sumé	(83) 99143-4757
AGOSTO				
GRUPO 3 - ALAGOA GRANDE, ALAGOINHA, ARARUNA, AREIA, BANANEIRAS, BELÉM, GUARABIRA, GURINHÉM, JACARAU, MAMANGUAPE, RIO TINTO, SAPE, SOLANEA				
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório		
04/08/2024	2ª Vara Mista de Sape	(83) 99145-1507		
AGOSTO				
GRUPO 4 - COREMAS, ITAPORANGA, PATOS, PIANCO, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROA, TEIXEIRA, ÁGUA BRANCA				
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório		
04/08/2024	7ª Vara Mista de Patos	(83) 99144-6613		
AGOSTO				
GRUPO 5 - CAJAZEIRAS, CATOLE DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SOUSA				
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório		
04/08/2024	2ª Vara Mista de Cajazeiras	(83) 99145-1680		

Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de julho de 2024. **Maria dos Remedios Gonçalves dos Santos** - Gerente de Primeiro Grau.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 01 de agosto de 2024, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
01/08	ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA		
	SERVIDORES		
	GERÊNCIA JUDICIÁRIA	DIRETORIA JURÍDICA	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA)
	3219-6411/3219-6410	3219-9421/3219-6346	3219-9428
01/08	Poliana Leite da Silva Brilhante e José Carlos N. da Fonseca	Alisson Catão Pereira e Rodrigo Antônio Nóbrega Guimarães	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de julho de 2024. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

Portaria do TJ - 3219-9400; Gerência Judiciária – 3219-6411; Diretoria Jurídica – 3219-9421



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: Walquíria Maria da Silva

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO "DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR"

Praça Venâncio Neiva, s/n, Subsolo - Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB

Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)

site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br

Balcão Virtual, com possibilidade de agregação de outros serviços públicos voltados à cidadania. **Art. 2º** A instalação do PID de Bernardino Batista, formalizada por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2024, celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, a Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba e o Município de Bernardino Batista, tem por objetivo específico de promover o acesso remoto das partes e dos procuradores domiciliados no município de Bernardino Batista aos serviços prestados pelo TJPB, TRE-PB, TRT 13ª Região e a Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, nos limites de suas obrigações, compreendendo a disponibilização de estrutura física com equipamentos para a realização de videoconferências e semelhantes; **Art. 3º** O PID funcionará no endereço Rua Edinete Abrantes Abreu, s/n, Centro, Bernardino Batista, PB, CEP 58.922-000. **Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. João Pessoa, datado e assinado eletronicamente. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 049/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** a Resolução nº 508/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** o projeto estratégico "Instalação de PID's", alinhado ao Macrodesafio "Garantia dos Direitos Fundamentais", integrante do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado da Paraíba para o período de 2021 a 2026, instituído pela Resolução TJPB nº 35/2020 **RESOLVE: Art. 1º** Autorizar a instalação do Ponto de Inclusão Digital (PID) no município de Bonito de Santa Fé, com a finalidade de permitir a realização de atos processuais, como depoimentos de partes, de testemunhas e de outros colaboradores da justiça, por sistema de videoconferência, bem como o atendimento por meio do Balcão Virtual, com possibilidade de agregação de outros serviços públicos voltados à cidadania. **Art. 2º** A instalação do PID de Bonito de Santa Fé, formalizada por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2024, celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, a Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba e o Município de Bonito de Santa Fé, tem por objetivo específico promover o acesso remoto das partes e dos procuradores domiciliados no município de Bonito de Santa Fé aos serviços prestados pelo TJPB, TRE-PB, TRT 13ª Região e a Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, nos limites de suas obrigações, compreendendo a disponibilização de estrutura física com equipamentos para a realização de videoconferências e semelhantes; **Art. 3º** O PID funcionará no endereço Rua Projetada, margens da Rodovia PB 400, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé, PB, CEP 58.960-000. **Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. João Pessoa, datado e assinado eletronicamente. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 050/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** a Resolução nº 508/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** o projeto estratégico "Instalação de PID's", alinhado ao Macrodesafio "Garantia dos Direitos Fundamentais", integrante do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado da Paraíba para o período de 2021 a 2026, instituído pela Resolução TJPB nº 35/2020. **RESOLVE: Art. 1º** Autorizar a instalação do Ponto de Inclusão Digital (PID) no município de Vista Serrana, com a finalidade de permitir a realização de atos processuais, como depoimentos de partes, de testemunhas e de outros colaboradores da justiça, por sistema de videoconferência, bem como o atendimento por meio do Balcão Virtual, com possibilidade de agregação de outros serviços públicos voltados à cidadania. **Art. 2º** A instalação do PID de Vista Serrana, formalizada por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2024, celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, a Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba e o Município de Vista Serrana, tem por objetivo específico de promover o acesso remoto das partes e dos procuradores domiciliados no município de Vista Serrana aos serviços prestados pelo TJPB, TRE-PB, TRT 13ª Região e a Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, nos limites de suas obrigações, compreendendo a disponibilização de estrutura física com equipamentos para a realização de videoconferências e semelhantes; **Art. 3º** O PID funcionará no endereço Rua José Arquilino de Farias, s/n, Centro, Vista Serrana, PB, CEP 58.710-000. **Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. João Pessoa, datado e assinado eletronicamente. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.**

PORTARIA GAPRES Nº 860, DE 25 DE JULHO DE 2024. - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2024064325, **RESOLVE:** Remover o servidor PEDRO MARCIANO DE OLIVEIRA NETO, Oficial de Justiça, matrícula nº 474.226-5, atualmente lotado na Central Unificada de Mandados e de Distribuição da Comarca de Caaporã, para a Central Unificada de Mandados e de Distribuição da Comarca de Sapé, tendo em vista o resultado do Concurso de Remoção de que trata o Edital de nº 17/2024, publicado no Diário da Justiça do dia 07 de junho de 2024. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de julho de 2024. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente.**



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO TJPB Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024014192 - PARTES: TJPB X CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - **OBJETO:** Contratação do agente de integração, pessoa jurídica de direito público ou privado, para prestação de serviço de administração e gestão do Programa de Estágio Remunerado do Tribunal de Justiça do Paraíba, auxiliando nos processos de divulgação de vagas, seleção de estudantes, admissão dos estagiários com formalização Termo de Compromisso de Estágio, desligamento dos estagiários, contratação do seguro de vida contra acidentes pessoais para os estagiários e a concessão de até 952 (novecentos e cinquenta e dois) bolsas-auxílio e auxílios-transporte, sendo 868 (oitocentos e sessenta e oito) para estágio de nível médio profissionalizante e de graduação e 84 (oitenta e quatro) para estágio de pós-graduação, além da administração das demais exigências legais necessárias ao bom andamento do programa, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, devendo atender a todas as Unidades Judiciárias e Administrativas deste Poder Judiciário em todo o Estado da Paraíba, para as quais são ou venham a ser ofertadas vagas de estágio, conforme as especificações constantes no TR (fls.75/86) e Proposta de Preços (fls.102/110). **INSTRUMENTO:** Contrato nº 024/2024. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 342.720,00 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais), para o Item I, da seguinte forma:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID./MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. ESTIMADO MENSAL	V. ESTIMADO ANUAL
01	Taxa de Administração + Seguro contra acidentes para os estagiários	15156	VAGAS	952	R\$ 30,00	R\$ 28.560,00	R\$ 342.720,00

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão através da funcional programática: Unidade Orçamentária 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4892/4893 – Manutenção de Serviços Administrativos – 1º e 2º Graus – Natureza da Despesa – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte – 75900; Dotação Normal – 0; Recursos de Exercícios Corrente/Anterior – 1/2; CO Padrão – 0. Reservas Orçamentárias nº 1094 e 1095/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021, demais normativos de licitações e contratos administrativos e pelos preceitos de direito público, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, bem ainda na Lei Estadual nº 9.697/2012, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Resolução TJPB nº 13/2023 e ainda pelas disposições de direito privado correlatas. João Pessoa, 29 de Julho de 2024, datado e assinado eletronicamente. **DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Diretoria de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, cuja competência para apreciar e decidir é da Diretoria Especial, segundo o estabelecido no art. 1º, II, do Ato da Presidência nº 03, de 04 de fevereiro de 2021:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	Nº SOLICITAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADES	DATAS	JUSTIFICATIVA
Andréa Lopes Almeida Diniz	23388	REQUISITADO	Guarabira	31/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Antônio de Pádua dos Santos	23365	REQUISITADO	Taperoá	27/07/24; 28/07/24; 29/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Daniela Gonçalves de Menezes	23390	SUPERVISOR - ART 102	Guarabira	31/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Daniere Ferreira de Souza	23366	DIRETOR DE FÓRUM - NÍVEL I	João Pessoa	22/07/24; 23/07/24; 24/07/24; 25/07/24; 26/07/24; 27/07/24; 28/07/24	MUTIRÃO OU JURISD. CONJUNTA
Elivelton Farias Silva	23372	REQUISITADO	Mamanguape	29/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Éverton Procópio de Souza	23363	AUXILIAR JUDICIÁRIO	Princesa Isabel; São João do Rio do Peixe; Água Branca	29/07/24; 30/07/24; 31/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Gilmara Evany Santos da Silva	23367	REQUISITADO	João Pessoa	22/07/24; 23/07/24; 24/07/24; 25/07/24; 26/07/24; 27/07/24; 28/07/24	MUTIRÃO OU JURISD. CONJUNTA
Jaconias Medeiros Justino	23347	REQUISITADO	São João do Rio do Peixe	22/07/24; 23/07/24; 24/07/24; 25/07/24; 26/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Jaconias Medeiros Justino	23348	REQUISITADO	São João do Rio do Peixe	27/07/24; 28/07/24	TRABALHO DESIGNADO
José Eudésio de Lima	23357	REQUISITADO	Patos	30/07/24; 31/07/24	TRABALHO DESIGNADO
José Ferreira de Oliveira	23359	REQUISITADO	Patos	30/07/24; 31/07/24	TRABALHO DESIGNADO
José Maciel de Negreiros	23374	REQUISITADO	Juazeirinho; Queimadas	24/07/24; 26/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Leticia Carla dos Santos Melo Hampel	23360	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. PEDAGOGIA	Mamanguape	29/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Maria das Graças Noberto da Silva	23389	REQUISITADO	Guarabira	31/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Maria do Carmo da Silva Rêgo	23384	REQUISITADO	Campina Grande; Juazeirinho; Pocinhos; Sapé	30/07/24; 31/07/24; 01/08/24; 02/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Maria José Farias Barbosa	23369	GERENTE DE FÓRUM - NÍVEL I	João Pessoa	22/07/24; 23/07/24; 24/07/24; 25/07/24; 26/07/24; 27/07/24; 28/07/24	MUTIRÃO OU JURISD. CONJUNTA
Marquileudo Venâncio Candéia	23307	REQUISITADO	Itaporanga; Piancó	22/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Marquileudo Venâncio Candéia	23364	REQUISITADO	Teixeira	25/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Matheus Fernandes Pereira Soares	23371	ASSESSOR DE GAB. DO JUÍZO DE 1º GRAU	João Pessoa	26/07/24	MUTIRÃO OU JURISD. CONJUNTA
Mércia Rodrigues da Silva	23361	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. ASSISTENTE SOCIAL	Mamanguape	29/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Neuton Cavalcanti Sobral	23358	REQUISITADO	Patos	30/07/24; 31/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Rafael Canto V. da Silveira	23370	ASSESSOR DE GAB. DO JUÍZO DE 1º GRAU	João Pessoa	22/07/24; 23/07/24; 24/07/24; 25/07/24; 26/07/24; 27/07/24; 28/07/24	MUTIRÃO OU JURISD. CONJUNTA
Renan Batista da Silva	23368	REQUISITADO	João Pessoa	22/07/24; 23/07/24; 24/07/24; 25/07/24; 26/07/24; 27/07/24; 28/07/24	MUTIRÃO OU JURISD. CONJUNTA
Valéria Lúcia Winkeler Beltrao	23387	GERENTE DE QUALIDADE DE VIDA	Guarabira	31/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Valfredo Araújo da Silva	23064	OFICIAL DE JUSTIÇA	Itatuba	04/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Vitória Régia de Oliveira Gonçalves	23385	REQUISITADO	Campina Grande; Juazeirinho; Pocinhos; Sapé	30/07/24; 31/07/24; 01/08/24; 02/08/24	TRABALHO DESIGNADO



PORTARIA GAPRES Nº 861, DE 25 DE JULHO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2024064325, RESOLVE: Remover o servidor JOÃO ANTÔNIO DA SILVA NETO, Oficial de Justiça, matrícula nº 475.878-1, atualmente lotado na Central Unificada de Mandados e de Distribuição da Comarca do Gurinhém, para a Central Unificada de Mandados e de Distribuição da Comarca de Sapé, tendo em vista o resultado do Concurso de Remoção de que trata o Edital de nº 17/2024, publicado no Diário da Justiça do dia 07 de junho de 2024. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de julho de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente.

PORTARIA GAPRES Nº 862, DE 25 DE JULHO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2024064325, RESOLVE: Remover a servidora MARIA APARECIDA DE ARAÚJO, Oficial de Justiça, matrícula nº 475.967.2, atualmente lotada na Central Unificada de Mandados e de Distribuição da Comarca do São Bento, para a Central Unificada de Mandados e de Distribuição da Comarca de Sapé, tendo em vista o resultado do Concurso de Remoção de que trata o Edital de nº 17/2024, publicado no Diário da Justiça do dia 07 de junho de 2024. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de julho de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente.

PORTARIA GAPRES Nº 875/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor **HUGO GOMES ZAHER**, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Mista da Comarca de Sousa, e Coordenador Adjunto do GMF/TJPB, para participar do III Encontro Nacional dos GMFs, a ser realizado nos dias 08 e 09.08.2024, em Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, conforme o deferimento do Processo Administrativo Eletrônico de nº 2024.075.506; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **VINÍCIUS SILVA COELHO**, Juiz de Direito Titular do 1º Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa, para, nos dias **08 e 09.08.2024**, responder, cumulativamente, pelo expediente da 7ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de julho de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 876/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme deferimento do Processo Administrativo Eletrônico Nº 2024.085.313; Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR**, Juiz de Direito Titular do 1º Tribunal do Júri (Acervo A) da Comarca da Capital, que ingressará em gozo de férias, no período de 06 a 10.08.2024, RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **ANDRÉA CARLA MENDES NUNES GALDINO**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, respondendo pelo 1º Tribunal do Júri (Acervo B) da Comarca da Capital, para, no período de **06 a 10.08.2024**, responder, cumulativamente, pelo expediente do 1º Tribunal do Júri (Acervo A) da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de julho de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 878/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora **ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA ALVES**, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita, para participar da XVIII Jornada Lei Maria da Penha, a ser realizada nos dias **07 e 08 de agosto** de 2024, em Brasília-DF, conforme o deferimento do Processo Administrativo Eletrônico de nº 2024.084.773. RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **ISRAELA CLÁUDIA DA SILVA PONTES**, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita, para, nos dias **07 e 08.08.2024**, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de julho de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 879, DE 30 DE JULHO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no processo administrativo nº 000593-98.2024.8.15, RESOLVE: Dispensar **LUCIANA GADELHA MARQUES**, Técnico Judiciário, matrícula 470957-8, da função de confiança de Oficial Judiciário I, Símbolo PJ-FPJ-001, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de julho de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente.

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 880, DE 30 DE JULHO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no processo administrativo nº 000593-98.2024.8.15, RESOLVE: Nomear **LUCIANA GADELHA MARQUES**, Técnico Judiciário, matrícula 470957-8, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Processo Administrativo, Símbolo CDS-01, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de julho de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024045949 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA E DAMIÃO TEODORICO DA COSTA INSTRUMENTO: Contrato de Locação nº 025/2024. OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel comercial, localizado na Rua Prefeito João Fausto, nº 97, Centro, Conceição/PB, parte térrea, medindo 4 metros de largura na frente e fundos por 25 metros de ambos os lados, para servir de depósito/arquivo judicial da Comarca de Conceição/ PB, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais). PRAZO: O prazo para a locação é de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 05901; Função: 02; Subfunção: 122; Programa: 5046 – Programa de Gestão e Manutenção e Serviço ao Estado; Projeto/Atividade: 2868 – Aluguel de Imóveis – 1º Grau; Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 75900 – Recursos Vinculados a Fundos; 0 – Dotação Normal; 1 – Recursos do Exercício Corrente; 0 – CO Padrão; Reserva Orçamentária nº 1079/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021. João Pessoa, 30 de JULHO de 2024. DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 41/2024 - O Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta da Reclamação Disciplinar nº 0000660-61.2024.2.00.0815 RESOLVE: 1. Com fundamento nas disposições constantes do art. 131, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual nº 58/2003), do art. 15, da Resolução nº 24/2012 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e do art. 64, do Código de Normas Judicial, **INSTAURAR SINDICÂNCIA** em desfavor do servidor Humberto Silva do Nascimento, Oficial de Justiça, matrícula nº 471.305-2, lotado na Central de Mandados da Comarca de João Pessoa, tendo em vista o suposto descumprimento dos deveres impostos no art. 106, I e IV, e por possível incidência da proibição contida no art. 107, XV, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, por haver, em tese, deixado de devolver, no prazo regulamentar, mandados que lhe foram distribuídos. 2. Delegar competência aos Excelentíssimos Juízes Corregedores **Maria Aparecida Sarmento Gadelha, Carlos Neves da Franca Neto e Antônio Carneiro de Paiva Júnior** para procederem, em conjunto ou individualmente, à instrução e às diligências necessárias ao procedimento, no prazo legal, emitindo, ao final, parecer conclusivo fundamentado. 3. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, no Altiplano Cabo Branco, em João Pessoa, 31 de julho de 2024. Desembargador **CARLOS Martins BELTRÃO Filho** - Corregedor-Geral de Justiça.

AVISO Nº 40/2024 - O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o expediente encaminhado a este Órgão pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no Pedido de Providências n. 0000986-55.2023.2.00.0815, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem possa interessar o seguinte: O Conselho Nacional de Justiça, por meio desta Corregedoria-Geral de Justiça, comunica aos responsáveis pelas Serventia Extrajudiciais e entidades representativas de notários e registradores a publicação do Provimento n. 168, de 27 de maio de 2024 que alterou os arts. 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 383, 384, 385, 386, 387 e 388 do Código de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. João Pessoa, 30 de julho de 2024. Desembargador **CARLOS Martins BELTRÃO Filho** - Corregedor-Geral da Justiça.



ATOS DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMA

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMA - EDITAL Nº 06/2024 - Torna público o resultado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas específicas do Tribunal de Justiça da Paraíba – TJPB e Escola Superior da Magistratura da Paraíba – ESMA no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização), ofertado pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET. O Desembargador Ricardo Vital de Almeida, Diretor da Escola Superior da Magistratura – ESMA, e o professor Flávio Romero Guimarães, Gerente Acadêmico e de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, no uso das suas atribuições legais e regimentais, TORNAM PÚBLICO o presente EDITAL, relativo ao resultado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas específicas do Tribunal de Justiça da Paraíba – TJPB e da Escola Superior da Magistratura – ESMA no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização), ofertado pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET, em conformidade com o Edital n.º 05/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 22/07/2024.

Em cumprimento ao dispositivo do termo de Renovação de Cooperação Técnico-Científica, firmado entre a ESMA e o IBET em 19 de dezembro de 2019, reservou-se uma cota de 9 (nove) vagas no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização), ofertado pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET para magistrados/as e demais servidores/as do TJPB, conforme lista de candidatos homologados abaixo: 1. Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa; 2. Nathália Regina de Lima Santos; 3. Fábio José Lucena Bezerra; 4. Sidney Manguiera da Silva; 5. Ana Talita Ferreira Marinho; 6. Jardilene Pereira Martins dos Santos; 7. Tiago de Carvalho Bini; 8. Juarez José da Silva Junior; 9. Edigley Cardoso Ferreira Júnior. **Des. Ricardo Vital de Almeida** - DIRETOR DA ESMA. **Prof. Flávio Romero Guimarães** - GERENTE ACADÊMICO E DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024005034 - Abono Permanência - Inaldo Rodrigues de Queiroz; 2024077983 - Diferença de Vencimentos - Rosemary Seixas de Amorim; 2024065947 - Readaptação - Maria do Socorro Gonçalves Sarmento; 2023104470 - Pedido de Providências - Joedjo Reis de Menezes

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU PARCIALMENTE** o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO:2024076126 - Indicação de Substituto - Paulo Sérgio Alves Dantas

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **INDEFERIU** os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024084386 - Abono Permanência - Katiene Amaral de Souza; 2024084982 - Abono Permanência - Ney Ribeiro da Costa; 2024083813 - Abono Permanência - José Jackson Guimarães

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o **ARQUIVAMENTO** do seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024078453 - Ressarcimento de Custas Judiciais - Juízo de Direito do Cartório Unificado da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: " Vistos. Em harmonia com o Parecer da Diretoria de Processo Administrativa, bem ainda com arrimo no art.75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c arts.1º e 2º da Lei Federal nº 8.958/1994, RATIFICO a contratação direta da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB e da FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC, para a oferta de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, no valor tota de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme detalhamento contido no Termo de Referência (fls.415/427) e Plano de Trabalho (fls.428/433). Publique-se " No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023186335 - Convênio - Escola Superior da Magistratura - ESMA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: " Vistos. O processo versa sobre solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2023 (Pregão Eletrônico nº 60/2023 – NLCD – Processo Licitatório nº 68/2023 – LICON/TCE), celebrada entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e a Empresa BID COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ nº 05.020.356/0001-00), visando a eventual aquisição de licenças para o uso de ferramentas de segurança da fabricante Trend Micro, bem como a prestação do serviço de suporte técnico especializado para proteção das estações de trabalho e dos sistemas de TI em produção no data center do Tribunal de Justiça de Paraíba (TJPB). Com efeito, cumpridos os requisitos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, estando sobejamente demonstrada a vantagem da contratação por meio de adesão, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado e, sobretudo, a aceitação da entidade gerenciadora e do fornecedor, em harmonia com o Parecer da Diretoria de Processo Administrativo, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços TJPE nº 34/2023 – NLCD (Processo Licitatório nº 68/2023 LICON/TCE – Pregão Eletrônico nº 60/2023-NLCD) e, consequentemente, a contratação da empresa BID COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ nº 05.020.356/0001-00), no valor global de R\$ 3.161.631,00 (três milhões, cento e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e um reais), conforme detalhamento inserido no Termo de Referência e na Proposta de Preços. Por fim, determino que, caso necessário, os documentos/certidões de regularidade das empresas referenciadas sejam atualizados, a fim de dar cumprimento aos comandos da Resolução Normativa do TCE/PB nº 009/2016, bem ainda que a contratação somente seja ultimada após a comprovação da manutenção das condições habilitatórias verificadas no certame. Publique-se." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023187372 - Compra / Contratação - Francisco dos Santos Magalhães

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: " Vistos. O processo versa sobre procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 90008/2024, visando à "contratação de Garantia para Appliance de Backup Dell EMC DataDomain DD6300, com suporte 24 x 7, abrangendo substituição de peças e componentes, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça da Paraíba", conforme condições e exigências estabelecidas no Edital (fls.453/568). Em harmonia com o Parecer da Diretoria Jurídica, o qual adoto como fundamento desta decisão, bem ainda por força do disposto no art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto da Licitação (Pregão Eletrônico TJPB nº 90008/2024) em favor da SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico (fls.453/568) e na Proposta de Preços (fls.578/611), de forma a HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento licitatório em comento. Por fim, determino que, caso necessário, os documentos/certidões de regularidade das empresas referenciadas sejam atualizados, a fim de dar cumprimento aos comandos da Resolução Normativa do TCE/PB nº 009/2016, bem ainda que a contratação somente seja ultimada após a comprovação da manutenção das condições habilitatórias verificadas no certame. Publique-se." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024041804 - Compra / Contratação - Daniel Ayres de Melo

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos.O processo versa sobre procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 90005/2024, à contratação de solução de licenciamento de software WINDOWS SERVER DATACENTER R2 e de licenças de uso perpétuo do MICROSOFT WINDOWS SERVER CAL USUÁRIO 2022, para atendimento das necessidades do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação (fls.437/531). Em harmonia com o Parecer da Diretoria Jurídica, o qual adoto como fundamento desta decisão, bem ainda por força do disposto no art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto da Licitação (Pregão Eletrônico TJPB nº 90005/2024) em favor da LOGICIEL INFORMATIQUE EIRELI, no valor de R\$ 657.800,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), para o Item II do certame, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação (fls.437/531) e na Proposta de Preços (fl.749), de forma a HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento licitatório em comento. Por fim, determino que, caso necessário, os documentos/certidões de regularidade das empresas referenciadas sejam atualizados, a fim de dar cumprimento aos comandos da Resolução Normativa do TCE/PB nº 009/2016, bem ainda que a contratação somente seja ultimada após a comprovação da manutenção das condições habilitatórias verificadas no certame. Publique-se." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023052939 - Compra / Contratação - Daniel Ayres de Melo

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: " Vistos. Defiro o pedido. Publique-se. Após, à DIGEP para as anotações." No SEI: 000543-52.2024.8.15.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes SEI: 000437-67.2024.8.15/000462-90.2024.8.15



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

CONCURSO DE REMOÇÃO - Em atendimento aos termos da Resolução nº 54, de 1º de agosto de 2012, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 08 imediato, com as modificações introduzidas pela resolução nº 67, de 27 de agosto de 2012, também publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 29 seguinte, ambas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a Comissão Especial do Concurso de Remoção constituída pelo ato nº 09/2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 08 de fevereiro de 2023, faz publicar, a seguir, o resultado do processo seletivo concernente ao Edital de Vacância número 18/2024, extraído do processo administrativo nº 2024.031.337, para o cargo de Analista Judiciário da Comarca de Santa Rita, por força do disposto no art. 16 da referida Resolução. PROCESSO Nº 2024.031.337 - EDITAL Nº 18/2024 – ANALISTA JUDICIÁRIO - NOME DO SERVIDOR / MATRÍCULA / PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO: **Paulo Andrey Queiroga Maciel** – 477.552-0 - Pelo deferimento. Presidência da Comissão de Remoção, em João Pessoa, 30 de julho de 2024. **Robson de Lima Cananéa** - Presidente da Comissão.

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art.12, VII, da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, faz publicar o nome do Leiloeiro habilitado perante o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba: Processo nº 000507-15.2024.8.15, Interessado: Sr. Daniel Elias Garcia, CPF 910.192.149-53 Situação: Diferida habilitação. Dados: Rua Anardo Raul Garcia, 62, Sao Luiz, Cep 88803-495, Criciúma-SC - Telefone(s): 0800 278 7431 - Email: contato@dgleiloes.com.br.



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Joás de Brito Pereira Filho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000524-76.2018.815.0000 (PAD nº 0000268-45.2015.815.1001 – CGJ) – TRIBUNAL PLENO – RELATORA: Desª Maria das Graças Moraes Guedes – RELATOR PARA O ACÓRDÃO: Des. Joás de Brito Pereira Filho. RECORRENTE: Iramar Rômulo Lopes Soares (Adv. Jocélio Jairo Vieira, inscrito na OAB/PB sob o nº 5672). RECORRIDO: Tribunal de Justiça da Paraíba. **EMENTA:** *Iramar Rômulo Lopes Soares, qualificação insere nos autos, por conduto de seu advogado, opõe embargos de declaração (fls. 1626/1709), com caráter modificativo, à vista do conteúdo do acórdão de fls. 1558/1577 - que negou provimento ao recurso administrativo por ele outrora interposto -, sustentando, em linhas gerais, que a decisão embargada padece de omissões, contradições e imperfeições. Persegue, ao final, o conhecimento e provimento dos integrativos para: "(...) acolher a preliminar de impedimento do relator para o acórdão e anular todo o processo que teve a participação deste, principalmente a sessão de julgamento e o acórdão prolatado, além de acolher a preliminar de prescrição, determinando a extinção do processo e seu arquivamento, bem como, reformar o acórdão recorrido revogando a penalidade de demissão, absolvendo o embargante das insubsistentes e levianas acusações contidas na representação e no relatório final da Corregedoria Geral do Poder Judiciário (...)" E, ainda, para que se declare: "(...) a nulidade do processo para o fim de receber o recurso administrativo já apresentado tempestivamente pelo embargante, a fim de dar trânsito ao mesmo na forma procedimental e regimental, alcançando-o ao E. Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba para os fins de direito, na forma do art. 38, Resolução da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba nº. 24, de 13.02.2012 "(...), bem assim "(...) que seja aberto o procedimento administrativo no Conselho da Magistratura, para apurar o proceder da magistrada substituída, que ao que parece não estar preparada para o exercício do cargo, quando ela própria afirmou ter decidido "sem verificar" os autos processuais (...)" (expressões em destaque são reprodução literal de excertos constantes das razões). Antes, pugna pelo recebimento dos declaratórios também no efeito suspensivo. Vieram-me os autos conclusos. Concisamente delimitados pedidos e causas de pedir, delibero. **DECISÃO/ DESPACHO:** À conta dos fundamentos expendidos, sem despcienda delonga, **INDEFIRO** a pretensão de concessão de efeito suspensivo ao vertente recurso, sob pena de contrariedade frontal a dispositivo de lei. Uma vez oposta, também pelo aqui embargante, exceção de impedimento deste magistrado (Processo nº. 0815832-12.2024.815.0000 – Plataforma PJe), vão estes autos, na forma regimental, à análise, exame e deliberações da Vice-Presidência da Corte, juízo natural para relatar o incidente, consoante previsão do art. 32, III, da Resolução nº. 40/96/TJPB (RITJPB), especialmente para os fins previstos no art. 146, § 2º, I e II, do CPC/15. **Publicações e intimações necessárias. À Gerência Judiciária. Cumpra-se.***



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo Administrativo Disciplinar nº 2022165843 - Intimação do Advogado Rhafeal Sarmento Fernandes, OAB/PB 17.319, patrono de Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto, para audiência de interrogatório designada para o dia 2 de agosto de 2024 às 9:30 horas, neste Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e, conforme a disponibilidade de comparecimento pessoal dos participantes, também em meio eletrônico, por videoconferência, através do Aplicativo Zoom, enviado via e-mail, bem como para ciência do despacho de indeferimento de pedidos de defesa (despacho sequencial n. 276, fls. 5.124/5.129). Gerência Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa-PB, 30 de julho de 2024. Poliana Leite da Silva Brilhante – Gerente Judiciária.



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

24ª SESSÃO ORDINÁRIA - VIDEOCONFERÊNCIA
DIA 12 DE AGOSTO DE 2024 - A TER INÍCIO ÀS 08:30 HORAS

Senhores advogados-procuradores-defensores e demais habilitados nos autos-que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato-submetidos às condições e exigências elencadas no inciso I do art. 177-B do Regimento Interno do TJPB-destacando a necessidade de inscrição prévia-que deverá ser realizada por e-mail enviado à Assessoria da Primeira Câmara Especializada Cível - cciv01@tjpb.jus.br EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DA SESSÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO E DO PROCESSO NA FORMA DO DISPOSTO NO REFERIDO DISPOSITIVO.

AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE ATÉ 30 DIAS E AMPLIAÇÃO DE QUÓRUM

TITULAR	SUBSTITUTO LEGAL
Des. José Ricardo Porto	Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Leandro dos Santos	Desa. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão	Des. Aluizio Bezerra Filho

PJE

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.01) Agravo Interno nº 0001125-64.2009.815.0981.Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Queimadas. Agravante(s): Município de Queimadas, rep. por sua Procuradora, Camila Raquel de C. Oliveira. Agravado(s): Severino Bezerra de Lima. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes, OAB/PB 11.523.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 02) Agravo Interno nº 0821672-37.2023.8.15.0000.Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Júlio César de Oliveira. Advogado(s): Thiago Bezerra de Melo – OAB/PB 23.7821ºAgravado(s): PbPrev – Paraíba Previdência, rep. por seu Procurador Paulo Wanderley Câmara - OAB/PB 10.138.2ºAgravado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador-Geral, Fábio Brito Ferreira.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.03) Agravo Interno nº 0800200-74.2021.815.0541.Oriundo da Comarca de Pocinhos. Agravante(s): Izaias Carlos da Silva. Advogado(s): Sunaly Virgíno de Moura - OAB/PB 9.801.Agravado(s): Banco J. Safra S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva - OAB/PB 12.450.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.04) Agravo Interno nº 0815175-07.2023.815.0000.Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Yedda Christina Ribeiro Coutinho Barbalho Saeger – ME. Advogado(s): Luciana Meira Lins Miranda - OAB/PB 21.040.Agravado(s): BCGPAR Empreendimentos e Participações Ltda e Outro. Advogado(s): Luciano Alencar de Brito Pereira - OAB/PB 19.380.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.05) Agravo de Instrumento nº 0822111-48.2023.815.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador-Geral, Fábio Andrade Medeiros. Agravado(s): Espólio de Júlio Paulo Neto, representado Maria Berenice Ribeiro Coutinho Paulo Neto. Advogado(s): Eremilton Dionísio da Silva – OAB/PB 3.734.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.06) Embargos de Declaração nº 0823415-40.2016.815.2001.Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): Montes Claros Empreendimentos e Incorporação SPE Ltda. e TWS Brasil Imobiliária, Investimentos e Participações Societárias Ltda. Advogado: André Ferraz de Moura - OAB/PB 8.850. Embargado(s): Ronaldo Figueiredo dos Santos Filho. Advogado: Ferdinando Holanda de Vasconcelos, OAB/PB 21.146.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.07) Apelação Cível nº 0004123-39.2015.8.15.2001.Oriundo da 1ª Vara de Família Comarca da Capital. Apelante(s): Cícera Maria da Conceição Souza. Advogado(s): Roberta Lima Onofre – OAB/PB 13.425. Apelado(s): Ana Paula Alves Silva de Albuquerque e outros. Advogado(s): Nathalia Ferreira Teófilo - OAB/PB 16.103.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.08) Apelação Cível nº 0036474-36.2013.8.15.2001.Oriundo da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante(s): Bruno Maurício de Luna e Silva. Advogado(s): Gabriel Barbosa de Farias Neto – OAB/PB 14.061. Apelado(s): Valbia Gonçalves Pereira. Advogado(s): Samia Alves Araújo – OAB/PB 15.476.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.09) Apelação Cível nº 0800171-38.2023.8.15.0061.Oriundo da 1ª Vara Mista de Araruna. Apelante(s): Banco PAN S/A. Advogado(s): Carlos Augusto Tortoro Júnior - OAB/ SP 247. 319. Apelado(s): Lidia Bernardo da Silva. Advogada(s): Rodrigo de Lima Bezerra - OAB/PB 29.700.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.10) Apelação Cível nº 0829502-70.2020.8.15.2001.Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Capital. Apelante(s): Marivaldo dos Santos Silva. Advogado(s): Thayse Márcia Barreto - OAB/PB 16.964. Apelado(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.11) Apelação Cível nº 0835568-95.2022.8.15.2001.Oriundo da 2ª Vara Mista de Cabedelo. Apelante(s): Ewerton Wilyam Menezes de Azevedo. Advogado(s): Pedro Ivo Menezes Correia - OAB/PB 29.013. Apelado(s): Francisco Lacerda de Oliveira Filho Ltda, M D M Construções Ltda. Advogado(s): Diego da Silva Marinheiro - OAB/PB 20.789.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.12) Apelação Cível nº 0802450-32.2023.815.0211.Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga. Apelante(s): Maria Lopes da Silva Marculino. Advogado(s): Gustavo do Nascimento Leite - OAB/PB 27.977. Apelado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 18.156-A

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.13) Apelação Cível nº 0803415-60.2022.8.15.0141.Oriundo da 3ª Vara Mista de Catolé do Rocha. Apelante(s): Joana Si Martins de Oliveira. Advogado(s): Jonh Lenno da Silva Andrade - OAB/PB 26.712. Apelado(s): Bradesco Vida e Previdência S/A. Advogado(s): José Almir da R. Mendes Júnior - OAB/RN 392-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.14) Apelação Cível nº 0802179-79.2023.8.15.2003.Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ª Apelante(s): Unibanco S.A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. 2ª Apelante(s): Banco Pan S/A. Advogado(s): Feliciano Lyra Moura - OAB/PB 21.714-A. Apelado(s): Fabrizia da Silva Mota. Advogado(s): Helderley Florêncio Vieira - OAB/PB 295.012-S.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.15) Apelações Cíveis nº 0851974-70.2017.8.15.2001.Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ª Apelante(s): Felipe Maia Wanderley Machado. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - OAB/PB 11.589. 2ª Apelante(s): Banco Intermedium S/A. Advogado(s): Fernando Denis Martins – OAB/SP 182.424. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.16) Apelação Cível nº 0819032-48.2018.8.15.2001.Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ª Apelante(s): Wagner de Sousa Brito. Advogado(s): Wandson Brawner Sousa Brito - OAB/PB 18.246.2º Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador-Geral, Fábio Andrade Medeiros. Apelados(s): os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.17) Apelação Cível nº 0800624-40.2019.815.0201.Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Ingá. Apelante(s): Erivaldo Francisco da Costa Neto. Advogado(s): Sandreyilson Pereira Medeiros - OAB/PB 21.179. Apelado(s): Município de Itatuba. Advogado(s): Jonathan Oliveira de Pontes – OAB/PB 13.190.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.18) Apelação Cível nº 0801527-68.2023.8.15.0061.Oriundo da 2ª Vara Mista de Araruna. Apelante(s): Francisco Januário. Advogado(s): Matheus Elpidio Sales da Silva - OAB/PB 28.400. Apelado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 23.255.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.19) Apelação Cível nº 0808367-09.2023.8.15.0251.Oriundo da 4ª Vara Mista de Patos. Apelante(s): Francisco Rufino de Andrade. Advogado(s): Daniele de Sousa Rodrigues - OAB/PB 15.771. Apelado(s): Banco Itaú Consignado S.A. Advogado(s): Wilson Sales Bechior - OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.20) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 0820693-96.2017.8.15.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Condomínio Empresarial Shopping. Advogado(s): Isabelle Sampaio – OAB/PE 46.605. Apelado(s): João Paulo de Barros Oliveira. Advogado(s): Débora Farias S. Dubeux - OAB/PB 14.951. Recorrente: João Paulo de Barros Oliveira. Advogado(s): Débora Farias S. Dubeux - OAB/PB 14.951. Recorrente: Condomínio Empresarial Shopping. Advogado(s): Isabelle Sampaio – OAB/PE 46.605

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.21) Apelações Cíveis nº 0800539-93.2021.8.15.0521. Oriundo da Comarca de Alagoinha. 1ª Apelante(s): BRASIL SEG Companhia de Seguros. Advogado(s): David Sombra Peixoto – OAB/BA 39.585.2ª Apelante(s): Antônio Evaristo da Silva Sobrinho. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix – OAB/RN 5.069. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.22) Apelação Cível nº 0846785-72.2021.815.2001.Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Capital. Apelante(s): Tiago Santos do Nascimento. Advogado(s): Izabela Roque de Siqueira Freitas - OAB/PB 21.953. Apelado(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por sua Procuradora Caroline Perazzo Valadares do Amaral.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.23) Apelação Cível nº 0821007-03.2021.8.15.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): José Ferreira de Araújo Júnior. Advogado(s): Diogo José dos Santos Silva – OAB/PE 35.687. 1º Apelado(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá – OAB/PB 8.463, Leidson Flamarion Torres Matos – OAB/PB 13.040 e Yago Renan Licarião de Souza – OAB/PB 23.230. 2º Apelado(s): Unimed Seguros Saúde S/A. Advogado(s): Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda – OAB/PE 16.983.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.24) Apelação Cível nº 0846611-63.2021.8.15.2001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): L. C. S. R. M., repres. por sua genitora Luciana Carmélio Silva Rodrigues Melo. Advogado(s): Francisco Rodrigues Melo Júnior – OAB/PB 20.068-A. Apelado(s): Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá – OAB/PB 8.463, Leidson Flamarion Torres Matos – OAB/PB 13.040 e Yago Renan Licarião de Souza – OAB/PB 23.230.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.25) Apelações Cíveis e Remessa Necessária nº 0860087-37.2022.8.15.2001.Oriundo da 6ª Vara a Fazenda Pública da Capital. 1ª Apelante(s): Dolores Ester Suassuna. Advogado(s): Francisco das Chagas Ferreira - OAB/PB 18.025. 2ª Apelante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Procurador-Geral Bruno Augusto A. da Nóbrega. Apelado(s): Os mesmos.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.26) Agravo Interno nº 0096899-63.2012.8.15.2001.Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Arimateia Imoveis e Construções Ltda - ME. Advogado(s): Marcus Ramon Araújo de Lima – OAB/PB 13.139. Agravado(s): Arlinburg Medeiros de Lima. Advogado(s): Antônio Anízio Neto - OAB/PB 8.851.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.27) Apelações Cíveis nº 0007633-60.2015.8.15.2001 Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ª Apelante(s): Cojuminas - Cojuda Mineração Ltda. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - OAB/PB 11.589. 2ª Apelante(s): Coopermetal Cooperativa dos Metalúrgicos de Criciúma. Advogado(s): Jucliel Francisco Junior – OAB/SC 14.400. Apelado(s): Os mesmos.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.28) Apelações Cíveis nº 0002493-16.2013.8.15.2001.Oriundo da 4ª Vara de Fazenda Pública da Capital. 1ª Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador-Geral, Fábio Brito Ferreira. 2ª Apelante(s): Rosicleide Silva de Moraes e Gean da Silva Moraes. Advogado(s): José Bezerra Montenegro Pires - OAB/PB 11.936. Apelado(s): Os mesmos.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.29) Apelação Cível nº 0856016-94.2019.8.15.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Fernanda Halime Fernandes Gonçalves – OAB/PB 10.829. Apelado(s): Hilmara de Queiroz Araújo Batista. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - OAB/PB 11.589.,

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.30) Apelação Cível nº 0809270-86.2021.8.15.0001. Oriundo da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Maria do Socorro Mendes da Silva. Advogado(s): Rodolfo Rodrigues Menezes – OAB/PB 13.655. Apelado(s): Antônio Hamilton Fechine Dantas. Advogado(s): Gilson Guedes Rodrigues – OAB/PB 8.356.



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

25ª SESSÃO ORDINÁRIA - VIDEOCONFERÊNCIA
DIA 15 DE AGOSTO DE 2024 - A TER INÍCIO ÀS 08:30 HORAS

Senhores advogados-procuradores-defensores e demais habilitados nos autos-que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato-submetidos às condições e exigências elencadas no inciso I do art. 177-B do Regimento Interno do TJPB-destacando a necessidade de inscrição prévia-que deverá ser realizada por e-mail enviado à Assessoria da Primeira Câmara Especializada Cível - cciv01@tjpb.jus.br EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DA SESSÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO E DO PROCESSO NA FORMA DO DISPOSTO NO REFERIDO DISPOSITIVO.

AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE ATÉ 30 DIAS E AMPLIAÇÃO DE QUÓRUM

TITULAR	SUBSTITUTO LEGAL
Des. José Ricardo Porto	Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Leandro dos Santos	Desa. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão	Des. Aluizio Bezerra Filho



PJE

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.01) Embargos de Declaração nº 0856347-47.2017.8.15.2001.Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Embrakon Administradora de Consórcio Ltda. Advogado(s): Maria Lucília Gomes – OAB/PB 84.206-A. Embargado(s): Hilton Hril Martins Maia. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia - OAB/PB 13.442.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.02) Embargos de Declaração nº 0018505-47.2009.8.15.2001.Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): J. L. D. A. S., menor repr. por sua genitora Keyla Darline de Almeida Simplício. Advogado(s): Antônio Leonardo Gonçalves de Brito Filho – OAB/PB 20.571. 1º Embargado(s): Bradesco Vida e Previdência S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. 2º Embargado(s): Caio Alexandre de Medeiros Freire. Advogado(s): Martinho Cunha Melo Filho – OAB/PB 11.086.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.03) Agravo de Instrumento nº 0821331-11.2023.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Município de Campina Grande, representado por seu Procurador Oto de Oliveira Caju. Agravado(s): Consórcio Santa Maria e Consórcio Santa Mônica. Advogado(s): Gilson Guedes Rodrigues - OAB/PB 8.356 e Rembrandt Medeiros Asfora - OAB/PB 17.251.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.04) Agravo de Instrumento nº 0827110-44.2023.8.15.0000. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Treze Futebol Clube. Advogado(s): Allan de Queiroz Ramos - OAB/PB 20.574. Agravado(s): Eduardo Sérgio Sousa Medeiros. Advogado(s): Em causa própria – OAB/PB 9.599.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.05) Apelação Cível nº 0005913-86.2015.8.15.0181. Oriundo da 5ª Vara Mista de Guarabira. Apelante(s): Heloisa Karla de Lima Cavalcante. Advogado(s): Alex Neyves Mariani Alves – OAB/PB 12.677. 1º Apelado(s): Sandra Costa de Lucena e outros. Advogado(s): Paulo Rodrigues da Rocha – OAB/PB 2.812. 2º Apelado(s): Francisco Costa de Lucena. Advogado(s): Fábio Meireles Fernandes da Costa – OAB/PB 9.273.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.06) Apelação Cível nº 0801376-33.2023.8.15.0181. Oriundo da 5ª Vara Mista de Guarabira. Apelante(s): Clovis Gomes da Silva. Advogado(s): Cássio Augusto Ferrarini - OAB/RS 95.421. Apelado(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): José Almir da R. Mendes Júnior - OAB/RN 392-A. Na sessão de 04.12.2023 – Cota: Após o voto do Relator negando provimento ao recurso, acompanhado pela Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão e do voto divergente do Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles (Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto) que reconhecia o dano moral, fixando-o em R\$ 3.000,00 (três mil reais), suspendeu-se o julgamento para composição de quórum qualificado, conforme o art. 942 do CPC.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.07) Apelação Cível nº 0816433-63.2023.8.15.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Getúlio Manoel da Silva. Advogado(s): Igor Gustavo de Lima Lopes - OAB/PB 8.560. Apelado(s): Banco C6 Consignado S/A. Advogado(s): Feliciano Lyra Moura - OAB/PB 21.714-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.08) Apelação Cível nº 0801062-08.2022.8.15.0251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Cícero Pereira de Lacerda Neto - OAB/PB 15.401. Apelado(s): Marcos Guilherme da Nóbrega. Advogado(s): Alinne Portella Nóbrega – OAB/PB 19.921.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.09) Apelação Cível nº 0811086-40.2020.8.15.0001. Oriundo da 1ª Vara da Família da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Adriano Rabay Magalhães. Advogado(s): Felipe Ribeiro Coutinho G. da Silva - OAB/PB 11.689. Apelado(s): Sônia Maria de Almeida. Defensor Público: Bruno Romano do Amorim Gaudêncio.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.10) Apelações Cíveis nº 0806263-43.2021.8.15.0371. Oriundo da 7ª Vara Mista da Comarca de Sousa. 1º Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Karina de Almeida Batistuci – OAB/PB 178.033-A. 2º Apelante(s): Maria Domitília Lopes. Advogado(s): Oscar Stephano Gonçalves Coutinho – OAB/PB 13.552. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.11) Apelação Cível nº 0873144-30.2019.8.15.2001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Itaú Seguros de Auto e Residência S/A. Advogado(s): José Carlos Van Cleef de Almeida Santos – OAB/SP 273.843. Apelado(s): Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Daniel Sebadelhe Aranha - OAB/PB 14.139.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.12) Apelações Cíveis nº 0003188-33.2014.8.15.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador-Geral, Fábio Andrade Medeiros. 2º Apelante(s): Claro S/A. Advogado(s): André Mendes Moreira - OAB/MG 87.017. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.13) Apelações Cíveis nº 0851417-10.2022.8.15.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Severino Martins. Advogado(s): Pablo Almeida Chagas - OAB/PB 30.317-A. 2º Apelante(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Feliciano Lyra Moura – OAB/PB 21.714-A. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.14) Apelação Cível nº 0835770-58.2022.8.15.0001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Noemia Ivana M. de Figueiredo Godoy – OAB/PB 15.004. Apelado(s): Município de Campina Grande, repr. por sua Procuradora Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho - OAB/PB 11.402.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.15) Apelação Cível nº 0804238-66.2022.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. Advogado(s): Ivo de Oliveira Lima – OAB/PE 25.263. Apelado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador-Geral, Fábio Andrade Medeiros.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.16) Apelação Cível nº 0803737-17.2017.8.15.0251. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Patos. Apelante(s): Gilvani Melquiades de Medeiros. Advogado(s): Dyego Trajano Ramalho – OAB/PB 19.327. Apelado(s): Maria Luíza Fernandes Nogueira. Advogado(s): João Victor Fernandes Nogueira – 28.391.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.17) Apelações Cíveis nº 0822573-21.2020.8.15.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Condomínio Residencial Ilha da Restina. Advogado(s): Francisco Sylas Machado Costa – OAB/PB 12.051. 2º Apelante(s): Abel Carneiro da Cunha Filho. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Sousa e Silva – OAB/PB 11.589. Apelado(s): os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.18) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0814320-20.2015.8.15.2001. Oriundo da 6ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Michelle de Oliveira Pedrosa. Advogado(s): Francisco das Chagas Ferreira - OAB/PB 18.025. Apelado(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Procurador-Geral Bruno Augusto A. da Nóbrega.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.19) Apelação Cível nº 0804216-21.2019.8.15.2003. Oriundo da 2ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): H. C. M., representada por sua genitora Raquel Pontes da Cunha Marques. Advogado(s): Paulo de Assis Ferreira da Luz - OAB/PB 10.572. Apelado(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá - OAB/PB 8.463 e outros.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.20) Apelação Cível nº 0805776-04.2019.8.15.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Procurador-Geral Bruno Augusto A. da Nóbrega. Advogado(s): Terral Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado(s): Ricardo José Porto - OAB/PB 16.725.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.21) Apelação Cível nº 0830985-04.2021.8.15.2001. Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante(s): Cristiano Marques Mendes Brandão. Advogado(s): Diego Cabral Miranda - OAB/PB 17.069. Apelado(s): Josyelle Barboza de Andrade. Advogado(s): Rayanna Mota de Menezes Cantisani – OAB/PB 16.069.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.22) Apelação Cível nº 0852779-18.2020.8.15.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Eduardo Queiroga Estrela Maia Paiva - OAB/PB 23.664. Apelado(s): Vera Lúcia Moreira de Oliveira Sarmento e Paulo Alves Sarmento. Advogado(s): Edson Ulisses Mota Cometa – OAB/PB 13.334.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.23) Apelação Cível nº 0802382-85.2017.8.15.0181. Oriundo da 4ª Vara Mista de Guarabira. Apelante(s): João Regis dos Santos e Maria Jerônimo dos Santos. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix – OAB/RN 5.069. Apelado(s): Fabiano Régis da Silva e outros. Advogado(s): Lindemberg da Silva Vicente – OAB/PB 27.231.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.24) Apelação Cível nº 0848421-49.2016.8.15.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Expedito Pedro de Almeida Filho. Advogado(s): João Alberto da Cunha Filho - OAB/PB 10.705. Apelado(s): Ecomax 1 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado(s): Ítalo Farias Bem – OAB/PB 13.185.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.25) Apelação Cível nº 0803200-26.2023.8.15.0731. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca da Cabedelo. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Carlos Edgar Andrade Leite – OAB/PB 28.493-A. Apelado(s): Edifício Finlandia Home Flat. Advogado(s): Giovanni Franco Felipe – OAB/PB 19.758.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.26) Apelação Cível nº 0839826-90.2018.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Alex Carmino dos Santos. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer – OAB/PB 16.237. Apelado(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 23.255.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.27) Apelação Cível nº 0834221-27.2022.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante(s): Luciene do Nascimento Rodrigues. Advogado(s): Martinho Cunha Melo Filho - OAB/PB 11.086. Apelado(s): Diogo Cardoso da Silva e Ediane Cardoso da Silva. Advogado(s): Jurandir Pereira da Silva Filho – OAB/PB 30.788.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.28) Apelações Cíveis nº 0811400-15.2022.8.15.0001. Oriundo da 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. 1º Apelante(s): Diego Gadelha de Menezes. Advogado(s): Andrey Oliveira - OAB/PB 19.255. 2º Apelante(s): Joelma Alexandre Farias Gadelha. Advogado(s): Diego Araujo Sousa - OAB/PB 21.929. Apelado(s): Os mesmos.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.29) Apelação Cível nº 0804449-94.2023.8.15.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá - OAB/PB 8.463 e outros. Apelado(s): Luiza dos Santos Guedes Duarte, representada por seu genitor, Cícero Brito Duarte. Advogado(s): Ítalo Rossi Costa de Miranda - OAB/PB 23.631.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.30) Agravo Interno nº 0820688-53.2023.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Agravante(s): H. V. P., representado por sua genitora, Francilene Virginio de Lima. Advogado(s): Luciana Meira Lins Miranda - OAB/PB 21.040. Agravado(s): Esmale Assistência Internacional de Saúde Ltda.



PAUTA VIRTUAL - SESSÃO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL - SEGUNDO GRAU

CENTRO JUDICIAL DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE 2º GRAU

DIA: 22 DE AGOSTO DE 2024 - HORÁRIO: 08:00h - SALA 01 - PROC. 0819174-67.2020.8.15.0001 - APELANTE: DIMAS LIMA DE SOUZA (Adv. THEMIS AMANDA VITORINO SILVA VILAR - OAB/PB 26105-A; AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS - OAB/PB 6811-A e ARTEMISIA BATISTA LEITE BEZERRA – OAB/PB 18077-A). **APELADO:** DISTRIBUIDORA ADAUTO CARVALHO LTDA, (Adv. TAGORE ALVES NOVAES LIMA - OAB/AL 9014-A e ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO – OAB/ PE 7438-A). link de acesso: <https://meet.google.com/vdd-rtji-hed>

DIA: 22 DE AGOSTO DE 2024 - HORÁRIO: 08:30h - SALA 02 - PROC. 0809747-41.2023.8.15.0001 - APELANTE: ALBANI CRISTINA SILVA e RICARDO MAGNO DOS SANTOS SOUSA (Adv. JESSICA DANUBIA VENTURA MENEZES – OAB/ PB 20.444-A). **APELADO:** GCF CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, (sem advogado constituído) link de acesso: <https://meet.google.com/coy-nwza-zru>

DIA: 22 DE AGOSTO DE 2024 - HORÁRIO: 10:00h - SALA 01 - PROC. 0805281-46.2023.8.15.0181 - APELANTE: MARIA DE LOURDES SILVESTRE DE OLIVEIRA (Adv. VINICIUS QUEIROZ DE SOUZA - OAB/PB 26.220-A e JONH LENNO DA SILVA ANDRADE - OAB/PB 26.712-A) **APELADO:** SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS LTDA, (Adv. WILLIAMS FERNANDES SOUSA – OAB/ES 14.608-A) link de acesso: <https://meet.google.com/vdd-rtji-hed>



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 29/07/2024

Processo: 0000128-89.2024.8.15.0000, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Pedido De Providências - Honorários Periciais Historico: Expediente Do Juizo Da 11a Vara Civel Da Comarca, Da Capital, Requisitando Pagamento De Honorarios Em, Favor De Rui Cavalcanti Do Nascimento, Pela Pericia, Realizada No Processo N.0863096-07.2022.8.15.2001, Movido Por Marcos Evangelista Gondim De Vasconcelos, Em Face Do Banco Mercantil Do Brasil S.A. Sei 000453-08.2024.8.15. **Processo:** 0000129-74.2024.8.15.0000, Automática, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Pedido De Providências - Honorários Periciais Historico: Expediente Do Juizo Da 2a Vara Da Comarca De Pianco, Requisitando Pagamento De Honorarios Em Favor, De Gustavo Leitão De Figueiredo Medeiros, Pela Pericia Realizada No Processo 0801333-84.2022.8.15.0261, Movido Por Joao Pereira De Oliveira, Em Face De Simao Pedro Campos De Olveira E Salmon Campos De Oliveira (SEI 000373-12.2024.8.15).



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. **Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 2; Jorio Pereira Dos Santos 006483 - Pb • 1; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 2; Marcelo Weick Pogliese 011158 - Pb • 1; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 2; Valter Moraes 008753 - Pb • 3**



NOTAS DE FORO

CAPITAL

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 047/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0016822-43.2007.8.15.2001 - SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: T. N. V. **ADVOGADO:** 006483PB **JORIO PEREIRA DOS SANTOS.** AUTOR: M. E. T. P. **ADVOGADO:** 006483PB **JORIO PEREIRA DOS SANTOS**, 011158PB **MARCELO WEICK POGIESE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAMPINA GRANDE

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 001/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00002 Processo: 0024431-67.2006.8.15.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA PEREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO:** 003898PB **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, 011523PB **PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: MUNICIPIO MASSARANDUBA **PB ADVOGADO:** 009821PB **LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

BAYEUX

1A VARA DE BAYEUX NF 002/24 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00003 Processo: 0005585-42.2008.8.15.0751 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MILTON MARTINS DE SOUZA **ADVOGADO:** 008753PB **VALTER MORAIS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018.



EDITAIS

CAPITAL

PAUTA DE JULGAMENTO: FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A 27ª PAUTA VIRTUAL DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL A TER INÍCIO NO DIA 12/08/2024 ÀS 14:00MIN COM TÉRMINO DIA 19/08/2024 ÀS 13:59 MIN, DEVENDO AS PARTES OBSERVAREM O PRAZO ATÉ 48 HORAS, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, PARA PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL, INSERINDO PETIÇÃO NOS AUTOS, PREVISTO NA RESOLUÇÃO 27/2020 DO TJPB,



PUBLICADA EM 28/08/2020, EM CUJA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS RECURSOS REFERENTES AOS SEQUINTE PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS: 01)MANDADO DE SEGURANÇA: 08003011-16.2024.8.15.9010 – IMPETRANTE: SB INVESTIMENTOS LTDA, ERICLES AGNALDO DE MEDEIROS LINS E EMILLE DE SOUZA GOMES - ADVOGADO(A): JOSÉ DANNILO ESTRELA DE OLIVEIRA – OAB/PB 19.342 - 1º IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO TITULAR DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - 2º IMPETRADO: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - LITISCONSORTE: FELIPE MARTINELLI DA SILVA - ADVOGADO(A): JESSICA MEDEIROS DE ASSIS - OAB/PB 21.763 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.02)AGRAVO DE INSTRUMENTO: 0800827-80.2024.8.15.9010 – AGRAVANTE: IPI URBANISMO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ADVOGADO(A): DAVI TAVARES VIANA – OAB/PB 14.644 - 1º AGRAVADO: CONDOMÍNIO ALAMOANA PRAIA DO JACARÉ - ADVOGADO(A): TALDEN QUEIROZ FARIAS OAB/PB 10.635 - 2º AGRAVADO: MARTA DARLAN MOISES DA SILVA - ADVOGADO(A): CAMILA MOISES CORREIA OAB/PB 19.840 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.03)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0801187-57.2023.8.15.0051 – EMBARGANTE: MUNICIPIO DE BERNARDINO BATISTA - ADVOGADO(A): PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR – OAB/PB 14.233 - EMBARGADO: FRANCISCA ALVES DE SOUSA QUIRINO - ADVOGADO(A): ROMÁRIO ESTRELA PEREIRA OAB/PB 24.307 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.04)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0832498-22.2023.8.15.0001 – EMBARGANTE: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA - ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI – OAB/PB 20.357-A - 1º EMBARGADO: MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - ADVOGADO(A): MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES – OAB/PB 23.683-A - 2º EMBARGADO: JOSÉ ISAIAS DE ARAUJO - ADVOGADO(A): RITA DE CÁSSIA SANTOS LIMA – OAB/PB 29.487 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.05)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0852339-51.2022.8.15.2001 – EMBARGANTE: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA - ADVOGADO(A): CELSO DE FÁRIA MONTEIRO – OAB/PB 21.221-A - EMBARGADO: THIAGO BATISTA FERREIRA - ADVOGADO(A): PAMELA ILEN LINS CLEMENTINO – OAB/PB 24.960 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.06)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0849774-17.2022.8.15.2001 – EMBARGANTE: GONDO & GONDO LTDA - ME - ADVOGADO(A): ALYNE MARIANO DA COSTA FERNANDES – OAB/PB 22.286 - 1º EMBARGADO: OBERDAN CANUTO DE ARAÚJO - ADVOGADO(A): EVANDRO JOSÉ BARBOSA – OAB/PB 6.688 - 2º EMBARGADO: MARIA ANUNCIADA MOURA COSTA DE CARVALHO - ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE MOURA COSTA DE CARVALHO - OAB/PB 23.341 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.07)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0864538-71.2023.8.15.2001 – EMBARGANTE: GOL LINHAS AÉREAS S/A - ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO – OAB/PB 26.165-A - EMBARGADO: BRUNA CABRAL DE ALBUQUERQUE - ADVOGADO(A): TOMÁS ENRIQUE DA SILVA ALBUQUERQUE BARBOSA – OAB/PE 58.602 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.08)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0801508-62.2021.8.15.0601 – EMBARGANTE: MUNICIPIO DE BELÉM - ADVOGADO(A): KERUAK DUARTE PEREIRA – OAB/PB 23.240 - EMBARGADO: DJAILSON BEZERRA DA ROCHA - ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA – OAB/PB 27.900 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.09)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0807023-43.2022.8.15.0181 – EMBARGANTE: MUNICIPIO DE GUARABIRA - ADVOGADO(A): CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI – OAB/PB 14.199 - EMBARGADO: CLAUDETE MIGUEL DA SILVA NAVES - ADVOGADO(A): DAMIÃO GUIMARÃES LEITE – OAB/PB 13.293 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.10)RECURSO: 0800012-42.2016.8.15.0061 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE ARARUNA - ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR – OAB/PB 5.900 - RECORRIDO: FRANCISCA IVONE FELIX DOS SANTOS - ADVOGADO(A): JOÃO CLÉCIO ALVES DO NASCIMENTO – OAB/PB 21.386 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.11)RECURSO: 0809807-74.2022.8.15.0251 – RECORRENTE: EDUARDO NÓBREGA PEREIRA - ADVOGADO(A): MATHEUS DE ARAÚJO ANDRADE – OAB/PB 27.419 - RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA - ADVOGADO(A): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.12)RECURSO: 0802367-66.2022.8.15.0141 – RECORRENTE: JONIA GILKA ROSADO DE OLIVEIRA - ADVOGADO(A): CLAUDINE ANDRADE COSTA – OAB/PB 24.649 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE JERICÓ - ADVOGADO(A): NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR – OAB/PB 21.444 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.13)RECURSO: 0810251-81.2022.8.15.0001 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE - ADVOGADO(A): SYLVIA ROSADO DE SÁ NÓBREGA – OAB/PB 12.612 - RECORRIDO: MARCIA FERREIRA ALVES - ADVOGADO(A): LÍVIO LESLYER DE SOUZA EPAMINONDAS – OAB/PB 21.418 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.14)RECURSO: 0802439-93.2023.8.15.0181 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE GUARABIRA - ADVOGADO(A): CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI – OAB/PB 14.199 - RECORRIDO: PETRONIO ALVES DE SOUZA - ADVOGADO(A): ITZHAK DA SILVA OLIVEIRA – OAB/PB 30.955 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.15)RECURSO: 0801469-93.2023.8.15.0181 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE GUARABIRA - ADVOGADO(A): CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI – OAB/PB 14.199 - RECORRIDO: ALEXSANDRA FERNANDES SANTOS - ADVOGADO(A): JULIO CESAR NUNES DA SILVA – OAB/PB 18.798 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.16)RECURSO: 0803407-69.2021.8.15.0351 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - RECORRIDO: GEOVANIA LAURENTINO PAIVA - ADVOGADO(A): DESYANE PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/PB 23.426 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.17)RECURSO: 0805287-09.2023.8.15.0131 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - RECORRIDO: SILVANA DANTAS DE ABREU - ADVOGADO(A): VALBER ESTEVÃO FONTES BATISTA – OAB/PB 26.113 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.18)RECURSO: 0802149-78.2023.8.15.0181 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE ARAÇAGI - ADVOGADO(A): JOSÉ ALBERTO EVARISTO DA SILVA – OAB/PB 10.248 - RECORRIDO: IZAIAS SEVERINO DA SILVA - ADVOGADO(A): HUMBERTO DE SOUSA FELIX – OAB/RN 5.069 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.19)RECURSO: 0806867-05.2023.8.15.0251 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE PATOS - ADVOGADO(A): BRUNA RAPHAELLA DE TOLEDO COURA – OAB/PB 14.158 - RECORRIDO: RITA ALVES DE FRANCA - ADVOGADO(A): BRUNA LUANA ALVES MONTEIRO – OAB/PB 31.302 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.20)RECURSO: 0804917-30.2023.8.15.0131 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA - ADVOGADO(A): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - RECORRIDO: SEVERINO FERREIRA CORDEIRO - ADVOGADO(A): JOSÉ IRANILTON VIEIRA – OAB/PB 29.805 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.21)RECURSO: 0800707-65.2022.8.15.0261 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE EMAS - ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS REMÍGIO II – OAB/PB 9.464 - RECORRIDO: JOSÉ COSTA DA SILVA - ADVOGADO(A): NIVALDO VERAS NETO – OAB/PB 21.277 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.22)RECURSO: 0802857-74.2021.8.15.0351 – 1º RECORRENTE/RECORRIDO: JAILSON ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR - ADVOGADO(A): RIVALDO CAVALCANTE DE LUNA – OAB/PB 19.951 - 2º RECORRENTE/RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.23)RECURSO: 0800977-04.2023.8.15.0181 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE ARAÇAGI - ADVOGADO(A): JOSÉ ALBERTO EVARISTO DA SILVA – OAB/PB 10.248 - RECORRIDO: JOSÉ LEONILSON PEREIRA BEZERRA - ADVOGADO(A): LEOMAR DA SILVA COSTA – OAB/PB 19.261 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.24)RECURSO: 0803837-67.2022.8.15.0001 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA - ADVOGADO(A): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - RECORRIDO: MARIA SONIA PEQUENO - ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.25)RECURSO: 0810417-42.2022.8.15.0251 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE PATOS - ADVOGADO(A): BRUNA RAPHAELLA DE TOLEDO COURA – OAB/PB 14.158 - RECORRIDO: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA - ADVOGADO(A): JORGE MARCÍLIO TOLENTINO DE SOUSA – OAB/PB 17.278 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.26)RECURSO: 0803047-45.2023.8.15.0261 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FILHO - ADVOGADO(A): AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO – OAB/PB 17.102 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.27)RECURSO: 0000677-31.2015.8.15.0351 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE MARI - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - RECORRIDO: MARIA LÚCIA DOS SANTOS FREITAS - ADVOGADO(A): SUÊNIA DE SOUSA MORAIS – OAB/PB 13.115 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.28)RECURSO: 0804847-41.2023.8.15.0251 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - RECORRIDO: IVELISE VIEIRA DE SOUTO MEDEIROS - ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE LOPES ROSENO – OAB/PB 15.609 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.29)RECURSO: 0803027-12.2022.8.15.0351 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - RECORRIDO: PALOMA CORREIA DA SILVA - ADVOGADO(A): RIVALDO CAVALCANTE DE LUNA – OAB/PB 19.951 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.30)RECURSO: 0800797-60.2023.8.15.0351 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - RECORRIDO: MARIA DA LUZ FELIX - ADVOGADO(A): FERNANDA ANDREZA SANTOS DE FREITAS PINHEIRO – OAB/PB 22.903 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.31)RECURSO: 0800167-54.2023.8.15.0981 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE QUEIMADAS - ADVOGADO(A): CAMILA RAQUEL DE CARVALHO OLIVEIRA – OAB/PB 18.854 - RECORRIDO: CLÁUDIO JOSÉ SILVA DE ALMEIDA - ADVOGADO(A): LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA – OAB/PB 9.821 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.32)RECURSO: 0801517-26.2022.8.15.0201 – RECORRENTE: RITA BEZERRA DA SILVA - ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEDRO DE MELO NETTO – OAB/PB 18.544 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE INGÁ - ADVOGADO(A): MIKAELLA REGIS MONTEIRO – OAB/PB 29.331 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.33)RECURSO: 0802189-14.2023.8.15.0261 – RECORRENTE: MARIA ANGELICA VALDEVINO VICENTE - ADVOGADO(A): DAMIÃO GUIMARÃES LEITE – OAB/PB 13.293 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE PIANCÓ - ADVOGADO(A): RICARDO AUGUSTO VENTURA DA SILVA – OAB/PB 21.694 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.34)RECURSO: 0801959-90.2023.8.15.0351 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS SILVA JÚNIOR – OAB/PB 24.713 - RECORRIDO: NEWTON BRAZ PEREIRA FILHO - ADVOGADO(A): RIVALDO CAVALCANTE DE LUNA – OAB/PB 19.951 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.35)RECURSO: 0803729-89.2021.8.15.0351 – RECORRENTE: JAQUELINE BENTO DA SILVA - ADVOGADO(A): JOSÉ ALVES DA SILVA NETO – OAB/PB 14.651 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.36)RECURSO: 0803709-98.2021.8.15.0351 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - RECORRIDO: ANDRÉ JOSÉ VIEIRA DA SILVA - ADVOGADO(A): FERNANDA ANDREZA SANTOS DE FREITAS PINHEIRO – OAB/PB 22.903 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.37)RECURSO: 0811629-98.2022.8.15.0251 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE PATOS - ADVOGADO(A): BRUNA RAPHAELLA DE TOLEDO COURA – OAB/PB 14.158 - RECORRIDO: SANDRA APARECIDA DA COSTA MORAIS - ADVOGADO(A): ALEXANDRE DA

SILVA OLIVEIRA – OAB/PB 11.652 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.38)RECURSO: 0801569-20.2023.8.15.0061 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE TACIMA - ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO – OAB/PB 12.381 - RECORRIDO: EDNEIDE PEREIRA DE MACEDO - ADVOGADO(A): JOSÉ PAULO PONTES OLIVEIRA – OAB/PB 24.716 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.39)RECURSO: 0801499-15.2023.8.15.0251 – RECORRENTE: EVANDRO DE SOUSA MATOS - ADVOGADO(A): DAMIÃO GUIMARÃES LEITE – OAB/PB 13.293 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE PATOS - ADVOGADO(A): BRUNA RAPHAELLA DE TOLEDO COURA – OAB/PB 14.158 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.40)RECURSO: 0800209-90.2023.8.15.0371 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE VIEIRÓPOLIS - ADVOGADO(A): FRANCISCO MAYLSON DE OLIVEIRA – OAB/PB 22.699 - RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS PAMPLONA DE OLIVEIRA - ADVOGADO(A): OZÓRIO NONATO DE ABRANTES NETO – OAB/PB 31.208 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.41)RECURSO: 0805329-58.2023.8.15.0131 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - RECORRIDO: MARIA PESSOA DE ABREU SILVA - ADVOGADO(A): VALBER ESTEVÃO FONTES BATISTA – OAB/PB 26.113 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.42)RECURSO: 0811689-71.2022.8.15.0251 – RECORRENTE: SILMARA OLIVEIRA DE ARAÚJO GOMES - ADVOGADO(A): ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA – OAB/PB 11.652 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE PATOS - ADVOGADO(A): BRUNA RAPHAELLA DE TOLEDO COURA – OAB/PB 14.158 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.43)RECURSO: 0805377-17.2023.8.15.0131 – RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SIMÃO OLIVEIRA - ADVOGADO(A): HELOISE MARIA DE SOUZA LEITE – OAB/PB 29.947 - RECORRIDO: NU PAGAMENTOS S/A - ADVOGADO(A): MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES – OAB/PB 23.683-S - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.44)RECURSO: 0801809-49.2023.8.15.0371 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA - ADVOGADO(A): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - RECORRIDO: CICERO DE SOUZA SILVA - ADVOGADO(A): CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA – OAB/PB 10.503 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.45)RECURSO: 0801489-84.2023.8.15.0181 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE ARAÇAGI - ADVOGADO(A): JOSÉ ALBERTO EVARISTO DA SILVA – OAB/PB 10.248 - RECORRIDO: EDNALVA BATISTA - ADVOGADO(A): LEOMAR DA SILVA COSTA – OAB/PB 19.261 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.46)RECURSO: 0803049-70.2022.8.15.0351 – 1º RECORRENTE/RECORRIDO: ERICK EDSON PAIVA DA SILVA - ADVOGADO(A): PEDRO SIMÕES PEREIRA DÁLIA – OAB/PB 21.210 - 2º RECORRENTE/RECORRIDO: MUNICIPIO DE MARI - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.47)RECURSO: 0801229-17.2019.8.15.0611 – RECORRENTE: NILZETE PEREIRA DE LIMA BARROS - ADVOGADO(A): SUÊNIA DE SOUSA MORAIS – OAB/PB 13.115 - RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA - ADVOGADO(A): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.48)RECURSO: 0805275-73.2022.8.15.0181 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE GUARABIRA - ADVOGADO(A): MANOEL CESAR DE ALENCAR NETO – OAB/PB 16.306 - RECORRIDO: WILLIAMS FERNANDES DE SOUSA - ADVOGADO(A): GILGEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO – OAB/PB 16.758 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.49)RECURSO: 0806018-83.2022.8.15.0181 – RECORRENTE: MARCONES COSTA SANTOS - ADVOGADO(A): DENYLSON BARROS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – OAB/PB 19.467 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE GUARABIRA - ADVOGADO(A): CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI – OAB/PB 14.199 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.50)RECURSO: 0803022-72.2021.8.15.0141 – RECORRENTE: NOEMIA MENESES DE ALMEIDA CAVALCANTE - ADVOGADO(A): KLÉBER ANDRADE COSTA – OAB/PB 21.617 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - ADVOGADO(A): EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO – OAB/PB 4.350-A - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.51)RECURSO: 0803182-87.2023.8.15.0251 – RECORRENTE: RECORRENTE: MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - RECORRIDO: MARIA DE LOURDES LUCENA - ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE LOPES ROSENO – OAB/PB 15.609 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.52)RECURSO: 0802352-24.2023.8.15.0251 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA - ADVOGADO(A): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - RECORRIDO: VALDEYR NASCIMENTO DE FIGUEIREDO - ADVOGADO(A): CAIO WANDERLEY QUININO – OAB/PB 26.212 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.53)RECURSO: 0801372-68.2023.8.15.0351 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): ADERBAL DE BRITO VILLAR – OAB/PB 22.272 - RECORRIDO: JOSÉ CEZÁRIO CHAVES REINALDO - ADVOGADO(A): JOSÉ ALVES DA SILVA NETO – OAB/PB 14.651 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.54)RECURSO: 0802782-35.2021.8.15.0351 – 1º RECORRENTE/RECORRIDO: DANIELA TEIXEIRA BARBOSA - ADVOGADO(A): RIVALDO CAVALCANTE DE LUNA – OAB/PB 19.951 - 2º RECORRENTE/RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.55)RECURSO: 0802572-81.2021.8.15.0351 – RECORRENTE: MICHELRAND PEREIRA DA COSTA - ADVOGADO(A): JOSÉ ALVES DA SILVA NETO – OAB/PB 14.651 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.56)RECURSO: 0802932-79.2022.8.15.0351 – RECORRENTE: GLÁUDIA CORREIA MARINHO DE ARAÚJO - ADVOGADO(A): RONALDO TORRES SOARES FILHO – OAB/PB 17.324 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE SOBRADO - ADVOGADO(A): MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS – OAB/PB 11.536 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.57)RECURSO: 0801042-21.2021.8.15.0261 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA - ADVOGADO(A): JOÃO PAULO FIGUEIREDO DE ALMEIDA – OAB/PB 18.986 - RECORRIDO: SULEIDE LEITE DE SOUZA TEÓFILO - ADVOGADO(A): AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO – OAB/PB 17.102 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.58)RECURSO: 0810232-04.2022.8.15.0251 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - RECORRIDO: JOÃO DE NEIVA GUERRA FILHO - ADVOGADO(A): PAULO SEXTO MORAIS DE MEDEIROS FILHO – OAB/PB 30.758 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.59)RECURSO: 0802892-34.2021.8.15.0351 – 1º RECORRENTE/RECORRIDO: JOSEMAR GOMES DOS SANTOS - ADVOGADO(A): RIVALDO CAVALCANTE DE LUNA – OAB/PB 19.951 - 2º RECORRENTE/RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): ZEINA RASSI NÓBREGA – OAB/PB 24.341 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.60)RECURSO: 0804802-96.2021.8.15.0351 – RECORRENTE: ADEILMA MARIA SILVA COUTINHO - ADVOGADO(A): RONALDO TORRES SOARES FILHO – OAB/PB 17.324 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE MARI - ADVOGADO(A): MYCHELLE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA FARIAS FERREIRA – OAB/PB 17.994 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.61)RECURSO: 0808582-19.2022.8.15.0251 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA - ADVOGADO(A): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - RECORRIDO: OTACÍLIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO - ADVOGADO(A): ERLI BATISTA DE SA NETO – OAB/PB 24.914 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.62)RECURSO: 0802702-50.2021.8.15.0261 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE PIANCÓ - ADVOGADO(A): RICARDO AUGUSTO VENTURA DA SILVA – OAB/PB 21.694 - RECORRIDO: ANGELA CRISTINA ANGELO GUIMARÃES E NITÃO - ADVOGADO(A): CHRISTIAN RIKSON RAIMUNDO ANGELO RUFINO JUSTO – OAB/PB 24.610 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.63)RECURSO: 0803582-03.2021.8.15.0371 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE APARECIDA - ADVOGADO(A): JACINTO GOMES DE SOUSA SEGUNDO – OAB/PB 30.280 - RECORRIDO: BENEDITO CHAGAS DE OLIVEIRA - ADVOGADO(A): JOSÉ LAFAYETTE PIRES BENEVIDES GADELHA – OAB/PB 22.790 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.64)RECURSO: 0800662-58.2018.8.15.0081 – RECORRENTE: JOSÉ MARCULINO DA SILVA - ADVOGADO(A): CLAUDIO GALDINO DA CUNHA – OAB/PB 10.751 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE BANANEIRAS - ADVOGADO(A): FELIPE SOLANO DE LIMA MELO – OAB/PB 16.277 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.65)RECURSO: 0809202-31.2022.8.15.0251 – RECORRENTE: JOSÉ EVERTON RODRIGUES - ADVOGADO(A): STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA – OAB/PB 17.713 - RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA - ADVOGADO(A): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.66)RECURSO: 0800462-38.2023.8.15.0061 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE ARARUNA - ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR – OAB/PB 5.900 - RECORRIDO: EDIVANIA DE SOUZA SILVA - ADVOGADO(A): JOÃO CLÉCIO ALVES DO NASCIMENTO – OAB/PB 21.386 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.67)RECURSO: 0801542-27.2022.8.15.0981 – RECORRENTE: HAMILTON FREIRE COELHO - ADVOGADO(A): LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA – OAB/PB 9.821 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE QUEIMADAS - ADVOGADO(A): CAMILA RAQUEL DE CARVALHO OLIVEIRA – OAB/PB 18.854 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.68)RECURSO: 0803312-05.2022.8.15.0351 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - RECORRIDO: IVALDO FRANCISCO DE SOUZA - ADVOGADO(A): RONALDO TORRES SOARES FILHO – OAB/PB 17.324 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.69)RECURSO: 0802112-39.2022.8.15.0261 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES - ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS REMÍGIO II – OAB/PB 9.464 - RECORRIDO: FRANCISCA DAS CHAGAS SALVIANO MARTIN - ADVOGADO(A): DAMIÃO GUIMARÃES LEITE – OAB/PB 13.293 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.70)RECURSO: 0801482-38.2021.8.15.0351 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - RECORRIDO: ADRIANA FELIPE DE ARAÚJO - ADVOGADO(A): JOSÉ ALVES DA SILVA NETO – OAB/PB 14.651 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.71)RECURSO: 0805862-73.2023.8.15.0371 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE MARIZÓPOLIS - ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES – OAB/PB 21.244 - RECORRIDO: LEIDIANA FERREIRA DE SOUZA ALENCAR - ADVOGADO(A): JOÃO HÉLIO LOPES DA SILVA – OAB/PB 8.732 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.72)RECURSO: 0803060-16.2023.8.15.0141 – RECORRENTE: ALBERISON ALVES DA SILVA - ADVOGADO(A): GEORGE RARISON DE SOUZA BORGES – OAB/PB 20.013 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS - ADVOGADO(A): CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI – OAB/PB 14.199 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.73)RECURSO: 0800282-30.2020.8.15.0351 – RECORRENTE: ANA LÍVIA PEREIRA DE SOUZA SILVA - ADVOGADO(A): JOSÉ ALVES DA SILVA NETO – OAB/PB 14.651 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.74)RECURSO: 0800609-30.2022.8.15.0601 – RECORRENTE: ANA LÍVIA PEREIRA DE SOUZA SILVA - ADVOGADO(A): JOSÉ ALVES DA SILVA NETO – OAB/PB 14.651 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.75)RECURSO: 0803776-55.2023.8.15.0331 – RECORRENTE: MATEUS DE BRITO LIMA - ADVOGADO(A): VICKTOR JOSÉ BRITO DA SILVA – OAB/PB 19.456 - RECORRIDO: MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN - OAB/PB 22.177-A - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.76)RECURSO: 0807263-32.2022.8.15.0181 – RECORRENTE: MUNICIPIO DE GUARABIRA - ADVOGADO(A): CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI – OAB/PB 14.199 - RECORRIDO: JOSEFA FRANCISCO DA SILVA - ADVOGADO(A): DAMIÃO GUIMARÃES LEITE – OAB/PB 13.293 - JUIZ:



CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.77)RECURSO: 0802053-17.2023.8.15.0261 – RECORRENTE: ALCICLEIDE LACERDA DE FARIAS - ADVOGADO(A): DAMIÃO GUIMARÃES LEITE – OAB/PB 13.293 - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PIANCÓ - ADVOGADO(A): RICARDO AUGUSTO VENTURA DA SILVA – OAB/PB 21.694 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.78)RECURSO: 0809776-54.2022.8.15.0251 – RECORRENTE: LUCAS MARQUES GUALBERTO - ADVOGADO(A): CAIO MATEUS LACERDA RAMALHO – OAB/PB 26.809 - RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.79)RECURSO: 0800996-91.2023.8.15.0251 – RECORRENTE: ADRIANO NÓBREGA SOUSA- ADVOGADO(A): CAIO MATEUS LACERDA RAMALHO – OAB/PB 26.809 - 1º RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - 2º RECORRIDO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB - ADVOGADO(A): IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS - OAB/PB 16.663 - JUIZ: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.80)AGRAVO DE INSTRUMENTO: 0811104-25.2024.8.15.0000 – AGRAVANTE: AYRTON DE ARAÚJO SILVA, IGOR RAFAEL DE MACEDO BORGES, JOSÉ EUDES DE AQUINO, THIAGO RODRIGO PONTES DE ANDRADE E WALLISSON DE CARVALHO PAZ - ADVOGADO(A): VITÓRIA MARIA XAVIER ALBUQUERQUE – OAB/PB 26.738 - 1º AGRAVADO: ESTADO DA PARAIBA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - 2º AGRAVADO: IBFC – INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - ADVOGADO(A): PARTE SEM ADVOGADO - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.81)AGRAVO DE INSTRUMENTO: 0805509-45.2024.8.15.0000 – AGRAVANTE: ESTADO DA PARAIBA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - AGRAVADO: SEVERINO DE CARVALHO BATISTA JUNIOR - ADVOGADO(A): STANLEY MAX LACERDA – OAB/PB 17.713 - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.82) AGRAVO DE INSTRUMENTO: 0805510-30.2024.8.15.0000 – AGRAVANTE: ESTADO DA PARAIBA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - AGRAVADO: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA - ADVOGADO(A): STANLEY MAX LACERDA – OAB/PB 17.713 - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.83)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0800609-36.2023.8.15.7701 – EMBARGANTE: - ESTADO DA PARAIBA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - EMBARGADO: LIGIA COSTA DAS CHAGAS - ADVOGADO(A): VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO – OAB/PB 15.027 - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.84)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0816935-02.2023.8.15.2001 – EMBARGANTE: - ESTADO DA PARAIBA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - EMBARGADO: ELY HARLEY DA SILVA SOUZA - ADVOGADO(A): ROBERTA FRANCA FALCÃO CAMPOS – OAB/PB 24.403 - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.85)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0801041-32.2019.8.15.0091 – EMBARGANTE: ESTADO DA PARAIBA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - EMBARGADO: MARCIO ALEXANDRE MARINHO - ADVOGADO(A): GERALDO AUGUSTO DE BARROS E SILVA MOURA – OAB/PB 26.505 - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.86)RECURSO: 0803089-43.2023.8.15.0181 – RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARABIRA - ADVOGADO(A): CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI – OAB/PB 14.199 - RECORRIDO: ANA KARLA SILVA DE CARVALHO - ADVOGADO(A): JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA MUNIZ – OAB/PB 12.326 - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.87)RECURSO: 0800140-84.2024.8.15.0351 – RECORRENTE: JOELMA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA - ADVOGADO(A): JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ – OAB/PB 11.769-B - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.88)RECURSO: 0800164-15.2024.8.15.0351 – RECORRENTE: MARIA BERNADETE MONTEIRO DUARTE - ADVOGADO(A): JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ – OAB/PB 11.769-B - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.89)RECURSO: 0802554-52.2024.8.15.2001 – RECORRENTE: MARIA SUELY DA SILVA MENDONÇA - ADVOGADO(A): JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ – OAB/PB 11.769-B - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.90)RECURSO: 0800161-60.2024.8.15.0351 – RECORRENTE: LUIZ BARBOSA DA SILVA - ADVOGADO(A): JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ – OAB/PB 11.769-B - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.91)RECURSO: 0800190-13.2024.8.15.0351 – RECORRENTE: MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA - ADVOGADO(A): JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ – OAB/PB 11.769-B - RECORRIDO: - MUNICÍPIO DE SAPÉ - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.92)RECURSO: 0802126-70.2024.8.15.2001 – RECORRENTE: LENILSON CARLOS DA SILVA - JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ – OAB/PB 11.769-B - RECORRIDO: - MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.93)RECURSO: 0803520-15.2024.8.15.2001 – RECORRENTE: THIAGO SILVA DOS ANJOS - ADVOGADO(A): JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ – OAB/PB 11.769-B - RECORRIDO: - MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.94)RECURSO: 0800676-92.2024.8.15.2001 – RECORRENTE: ANA PAULA SILVA FIGUEIREDO - JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ – OAB/PB 11.769-B - RECORRIDO: - MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.95)RECURSO: 0801356-77.2024.8.15.2001 – RECORRENTE: EDINEIA GALDINO DA SILVA - JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ – OAB/PB 11.769-B - RECORRIDO: - MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.96)RECURSO: 0802488-72.2024.8.15.2001 – RECORRENTE: KATHIWCCIA DE OLIVEIRA CAMPINA - JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ – OAB/PB 11.769-B - RECORRIDO: - MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.97)RECURSO: 0801191-70.2024.8.15.0371 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - RECORRIDO: LUIZA PIRES DA SILVA - ADVOGADO(A): DÉBORA ALINE SANTOS ALVES – OAB/PB 29.050 - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.98)RECURSO: 0809577-95.2023.8.15.0251 – RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PATOS - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RECORRIDO: MARIA LEITE NOGUEIRA DA SILVA - ADVOGADO(A): RUBENS LEITE NOGUEIRA DA SILVA – OAB/PB 12.421 - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.99)RECURSO: 0802222-12.2022.8.15.0981 – RECORRENTE: PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA - RECORRIDO: MARIA DAS NEVES MENDES DE MELO - ADVOGADO(A): VINÍCIUS LÚCIO DE ANDRADE – OAB/PB 16.406 - JUIZ RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA.100)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0839920-48.2023.8.15.0001 – EMBARGANTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - EMBARGADO: JULIANA CANDIDA TAVARES BEZERRA - Advogado: JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA NETO - OAB/PB 14363 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.101)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0820203-64.2023.8.15.2001 – EMBARGANTE: EDGAR NEVES NASCIMENTO - Advogado: DEMETRYO ALBUQUERQUE ARAUJO - OAB/PB 26335- EMBARGADO: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.102)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0810363-30.2023.8.15.2001 – EMBARGANTE: MARIO TRAJANO DE OLIVEIRA- ADVOGADO: ENIO SILVANASCIMENTO - OAB/PB 11946- EMBARGADO: PARAIBA PREVIDENCIA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.103)AGRAVO DE INSTRUMENTO: 0800482-17.2024.8.15.9010 – AGRAVANTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - AGRAVADO: IRANILDA MORENO DA SILVA - Advogado: ARTHUR MIKAEL MARQUES BASTOS - OAB/PB 22479 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.104)AGRAVO INTERNO: 0812071-04.2023.8.15.0001 – AGRAVANTE: ELITA MARIA DE LACERDA - Advogado: GEORGE ARRUDA UCHOA - OAB/PB 30960 - AGRAVADO: PBPREV - PARAIBA PREVIDÊNCIA REPRESENTADA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO- ADVOGADO: PAULO WANDERLEY CAMARA OAB/PB – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.105)RECURSO: 0802115-78.2023.8.15.0351 – RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SAPE REPRESENTADO PELO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - RECORRIDO: REGINA HELENA FREIRES- Advogado: RIVALDO CAVALCANTE DE LUNA - OAB/PB 19951 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.106)RECURSO: 0833196-28.2023.8.15.0001 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RECORRIDO: FABRÍCIO DE SOUZA SILVA - Advogado: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA - OAB/PB 17713 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.107)RECURSO: 0800203-72.2024.8.15.0331 – RECORRENTE: BANCO C6 S.A. - Advogado: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - OAB/PE 32766 - RECORRIDO: DANIELE MOURA DA SILVA - Advogado: ANDRE LUIS SANTOS LOBO - OAB/PB 25779 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.108)RECURSO: 0865915-77.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: JOSINEY DA SILVA SANTANA - Advogado: JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ - OAB/PB 11769 - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.109)RECURSO: 0801805-67.2023.8.15.0191 – RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. - Advogado: ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA - OAB/PE 26687 - RECORRIDO: MARIA JOSÉ LIMA SOUTO, MARIA DO SOCORRO LIMA DE SOUTO - Advogado: LUANA GUIMARAES LIMA - OAB/PB 29290 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.110)RECURSO: 0827393-78.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO- RECORRIDO: ANDRE FRANCISCO SILVA LOPES - Advogado: PAULO SERGIO DE QUEIROZ MEDEIROS FILHO - OAB/PB 22148 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.111)RECURSO: 0805650-75.2024.8.15.2001 – RECORRENTE: JOSINEIDE RAMALHO DE OLIVEIRA FARIAS - Advogado: JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ - OAB/PB 11769 - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.112)RECURSO: 0831841-94.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: BRAULIO CESAR DE SOUSA - Advogado: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA - OAB/PB 17713 - RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTANTE PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.113)RECURSO: 0832492-15.2023.8.15.0001 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - RECORRIDO: GILMARA KELLY MONTEIRO DOS SANTOS-

Advogado: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA - OAB/PB 17713 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.114)RECURSO: 0837532-89.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: JEANE FIRMINO DE MELO - Advogado: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO - OAB/PB 11477 - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.115)RECURSO: 0803751-42.2024.8.15.2001 – RECORRENTE: JOSE GABRIEL ARAUJO DO BOMFIM - Advogado: HUGO PEDROSA DE SOUZA - OAB/PB 30721 - RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. - Advogado: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/PB 21221A– RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.116)RECURSO: 0833172-97.2023.8.15.0001 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO- RECORRIDO: PETRUCCI FLAVIO DE MEDEIROS BARROS- Advogado: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA - OAB/PB 17713 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.117)RECURSO: 0806570-47.2022.8.15.0731 – RECORRENTE: NELMAR JUNIOR DE SOUZA PEIXE - Advogado: ISABEL ATAIDE DE ALMEIDA - OAB/PB 25611 - 1º RECORRIDO: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA- ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN - OAB/PB 22177-A - 2º RECORRIDO: CARNEIROMUSIC LTDA - Advogado: ROGERIO DAVID CARNEIRO - OAB/RJ 106005– RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.118)RECURSO: 0801544-19.2023.8.15.0251 – RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CONDADO REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- RECORRIDO: FITANIA NADIJA FELIPE - Advogado: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA - OAB/PB 11652 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.119)RECURSO: 0863134-82.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: ADRIANO LEITE FERNANDES - Advogado: DANIEL BRITO FALCÃO - OAB/PB 15183 - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.120)RECURSO: 0845474-75.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: MICHAELL DAVID PALMEIRA CORDEIRO - Advogado: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA - OAB/PB 17713 - RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.121)RECURSO: 0802480-95.2024.8.15.2001 – RECORRENTE: GISELEYDE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE - Advogado: JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ - OAB/PB 11769B - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.122)RECURSO: 0843854-28.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: MARIA DE FATIMA DE ASSIS - Advogado: JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ - OAB /PB 11769B - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.123)RECURSO: 0804204-14.2023.8.15.0371 – RECORRENTE: CARLIONE GOMES DA SILVA, ALBERTO GONSAVES DA COSTA FILHO, ROMARIO NASCIMENTO DANTAS - Advogado: ERISON BEZERRA DE SOUZA - OAB/PB 27703 - RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.124)RECURSO: 0806145-08.2024.8.15.0001 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - RECORRIDO: ADRIANA DE FREITAS CHAVES - Advogado: ROMMEL MARQUES MOURA - OAB/PB 22107 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.125)RECURSO: 0801864-23.2024.8.15.2001 – RECORRENTE: JOSENEIDE ALVES DE OLIVEIRA - Advogado: JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ - OAB/PB 11769B - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.126)RECURSO: 0837334-52.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: FABRICIO DE AZEVEDO MARINHO - Advogado: JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ - OAB/PB 11769B - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.127)RECURSO: 0801022-43.2024.8.15.2001 – RECORRENTE: ALBA NEIDE GOMES DO NASCIMENTO - Advogado: JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ - OAB/PB 11769B - RECORRIDO: MUNICÍPIO JOAO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.128)RECURSO: 0801097-82.2024.8.15.2001 – RECORRENTE: ALEXSANDRA DE ANDRADE CORREIA - Advogado: JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ - OAB/PB 11769B - RECORRIDO: MUNICÍPIO JOAO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.129)RECURSO: 0804862-61.2024.8.15.2001 – RECORRENTE: BIANCA ALVES SOUSA - Advogado: ROBERTO PAIVA DE MESQUITA NETO - OAB/PB 26912 - RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S.A. - Advogado: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - OAB/PB 26165-A – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.130)RECURSO: 0861512-02.2022.8.15.2001 – RECORRENTE: LUIZ GOMES DA COSTA - Advogado: DANIEL PAES BRAGA - OAB/PB 24905 - RECORRIDO: INSTITUTO HIDRUS DE ASSISTENCIA SOCIAL - Advogado: JOSE ALBERTO BARROCA FALCAO NETO - OAB/PB 16798 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.131)RECURSO: 0801194-59.2023.8.15.0371 – RECORRENTE: MARIA JOSE DE OLIVEIRA VIEIRA - Advogado: DANIELLE CRISTINA OLIVEIRA FIGUEIREDO PRETE ALMEIDA - OAB/PB 30132 - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SOUSA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO– RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.132)RECURSO: 0802494-77.2020.8.15.0301 – RECORRENTE: MUNICÍPIO DE POMBAL REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RECORRIDO: CELIA ALMEIDA PEREIRA - Advogado: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA - OAB/PB 8874 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.133)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO: 0800514-56.2023.8.15.9010 – EMBARGANTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO- 1º EMBARGADO: CHARLES OLIVEIRA DOS SANTOS - Advogado: JULIA CAROLLINE SILVA LIRA - OAB/AL 16292- 2º EMBARGADO: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE - Advogado: DANIEL BARBOSA SANTOS - OAB/DF 13147 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.134)RECURSO: 0800344-03.2024.8.15.0231 – RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RECORRIDO: SEVERINA VIANA FLORENCIO - Advogado: LILIANE BARBALHO DA SILVA BEZERRA - OAB/PB 24530 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.135)RECURSO: 0800672-30.2024.8.15.0231 – RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RECORRIDO: JOSE BISPO DA SILVA - Advogado: LILIANE BARBALHO DA SILVA BEZERRA - OAB/PB 24530 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.136)RECURSO: 0803533-23.2023.8.15.0231 – RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RECORRIDO: JOSE BISPO DA SILVA - Advogado: LILIANE BARBALHO DA SILVA BEZERRA - OAB/PB 24530 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.137)RECURSO: 0804091-92.2023.8.15.0231 – RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CUITE DE MAMANGUAPE REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Advogado: RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - OAB/PB 19072B - RECORRIDO: MARIA DE JESUS DE SOUZA GALVAO- Advogado: DIEGO BRUNO BORGES DA SILVA - OAB/PB 25732 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.138)RECURSO: 0803212-85.2023.8.15.0231 – RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RECORRIDO: BERNADETE VIEIRA GUEDES - Advogado: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA - OAB/PB 12051 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.139)RECURSO: 0802852-53.2023.8.15.0231 – RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RECORRIDO: ADENISE NASCIMENTO DE LIMA - Advogado: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA - OAB/PB 12051 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.140)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0804922-11.2023.8.15.0371 – EMBARGANTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA - 1º EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJ REPRESENTADO PELA PROMOTORIA GERAL DO ESTADO- 2º EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MARIZOPOLIS REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Advogado: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES - OAB/PB 21244 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.141)RECURSO: 0807882-71.2022.8.15.0371 – RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SOUSA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJ REPRESENTADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.142)RECURSO: 0839131-63.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: ROSANIA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA - Advogado: JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ - OAB/PB 11769 - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.143)RECURSO: 0809181-92.2023.8.15.0001 – RECORRENTE: NEXT TECNOLOGIA E SERVICOS DIGITAIS S.A. Advogado: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE 23255- 1º RECORRIDO: JOSE LUCAS PEREIRA MENDES - Advogado: VICTOR HIGO ALVES DE SOUZA - OAB/PB 27292- 2º RECORRIDO: PRISCILA DAS NEVES LIMA NASCIMENTO - Advogado: RODRIGO DE LIMA BEZERRA - OAB/PB 29700 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.144)RECURSO: 0808670-60.2024.8.15.0001 – RECORRENTE: EVANDRO GUEDES MONTEIRO - Advogado: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA - OAB/PB 17713 - RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.145)RECURSO: 0805651-25.2023.8.15.0181 – RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARABIRA - Advogado: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - OAB/PB 14199 - RECORRIDO: MARYNGA MEIRELES CARDOSO, MICHELLE JANAINA DE SOUZA FERREIRA GRANGEIRO, MONICA MARIA CAVALCANTI PROCOPIO - Advogado: MORGANA SOUTO CAVALCANTI - OAB/PB 23952 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.146)RECURSO: 0806163-08.2023.8.15.0181 – RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARABIRA - Advogado: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - OAB/PB 14199 - RECORRIDO: JOSINALDO MARTINS DE SOUSA - Advogado: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM - OAB/PB 11967 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.147)RECURSO: 0015241-80.2013.8.15.2001 – RECORRENTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- RECORRIDO: MARIA DE LOURDES BARBOSA DOS SANTOS- Advogado: TOBIAS CARTAXO LOUREIRO NETO - OAB/PB 16244 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.148)RECURSO: 0800210-76.2018.8.15.1171 – RECORRENTE: MANUEL PEREIRA DINIZ - Advogado: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR - oab/PB 11211 - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PAULISTA - Advogado: VIGOLVINO CALIXTO TERCEIRO - oab/PB 18682 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.149)RECURSO: 0804310-73.2023.8.15.0371 – RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MARIZOPOLIS REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RECORRIDO: THATIANA DOS SANTOS ALVES - Advogado: JOAO HELIO LOPES DA SILVA - OAB/PB 8732 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.150)RECURSO: 0803326-77.2023.8.15.0181 – RECORRENTE: MARIERSON SUCUPIRA MEIRA - Advogado: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - OAB/



PB 10492 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE GUARABIRA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - Advogado: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - OAB/PB 14199 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.151)RECURSO: 0800846-17.2018.8.15.0371 - RECORRENTE: MUNICIPIO DE SOUSA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - RECORRIDO: REJANE LEANDRO DE SOUSA BARROS - Advogado: LINCON BEZERRA DE ABRANTES - OAB/PB 12060 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.152)RECURSO: 0802115-32.2020.8.15.0271 - RECORRENTE: MARILENE ROSA DOS SANTOS - Advogado: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO - OAB/PB 7261 - RECORRIDO: BANCO DO BRASIL - Advogado: DAVID SOMBRRA PEIXOTO - OAB/PB 16477A - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.153)RECURSO: 0800315-81.2023.8.15.7701 - RECORRENTE: MUNICIPIO DE GUARABIRA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - Advogado: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - OAB/PB 14199 - 1º RECORRIDO: CAMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA - Advogado: HUMBERTO TROCLOI NETO - OAB/PB 6349 - 2º RECORRIDO: JACIELLY DA SILVA GOMES - Advogado: ITZHAK DA SILVA OLIVEIRA - OAB/PB 30955 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.155)RECURSO: 0805226-95.2023.8.15.0181 - RECORRENTE: MUNICIPIO DE GUARABIRA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - Advogado: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - OAB/PB 14199 - RECORRIDO: INAYARA SIMOES PEREIRA - Advogado: DAMIAO GUIMARAES LEITE - OAB/PB 13293 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.156)RECURSO: 0802995-42.2023.8.15.0231 - RECORRENTE: MUNICIPIO DE MAMANGUAPE REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - RECORRIDO: VALCICLEIDE SILVA SERRANO - Advogado: LILIANE BARBALHO DA SILVA BEZERRA - OAB/PB 24530 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.157)RECURSO: 0800536-33.2024.8.15.0231 - RECORRENTE: MUNICIPIO DE MAMANGUAPE REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - RECORRIDO: GLORIA MARIA CARNEIRO DE LIMA - Advogado: LILIANE BARBALHO DA SILVA BEZERRA - OAB/PB 24530 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.158)RECURSO: 0800356-37.2023.8.15.0171 - RECORRENTE: MUNICIPIO DE ESPERANCA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - RECORRIDO: JANALDE ALVES IBIAPINO BENTO - Advogado: ARISTOTELES VENANCIO PIAUI - OAB/PB 23794 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.159)RECURSO: 0801245-67.2023.8.15.0081 - RECORRENTE: MUNICIPIO DE BANANEIRAS REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - RECORRIDO: JORGE PEREIRA DOS SANTOS - Advogado: PEDRO BATISTA DE ANDRADE - OAB/PB 30711 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.160)RECURSO: 0801076-73.2023.8.15.0051 - RECORRENTE: MUNICIPIO DE BERNARDINO BATISTA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - Advogado: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR - OAB/PB 14233 - RECORRIDO: MARIA DE FATIMA DA SILVA - Advogado: ROMARIO ESTRELA PEREIRA - OAB/PB 24307 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.161)RECURSO: 0801195-34.2023.8.15.0051 - RECORRENTE: MUNICIPIO DE BERNARDINO BATISTA - Advogado: JOSE AIRTON GONCALVES DE ABRANTES - OAB/PB 9898 - RECORRIDO: MARIA BATISTA DA SILVA - Advogado: ROMARIO ESTRELA PEREIRA - OAB/PB 24307 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.162)RECURSO: 0803886-03.2023.8.15.0251 - RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - RECORRIDO: JONAS PEREIRA SOARES - Advogado: WAGNER VELOSO MARTINS - OAB/PB 25053A - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.163)RECURSO: 0862706-03.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: MARCELO FIDELIS DA SILVA - Advogado: DANIEL BRITO FALCÃO - OAB/PB 15183 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.164)RECURSO: 0804726-52.2023.8.15.0141 - RECORRENTE: MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - RECORRIDO: FRANCISCA RENILDA DA SILVA CALIXTO - Advogado: FLAVIA CALIXTA DE MEDEIROS SILVA - OAB/RN 17302 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.165)RECURSO: 0849206-64.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: CLAUDEILTON FERREIRA DA SILVA - Advogado: JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ - OAB/PB 11769-B - RECORRIDO: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.166)RECURSO: 0820396-79.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: IVANILO GOMES DA SILVA - Advogado: KATARYNA REBECA FERREIRA DE SEIXAS - OAB/PB 14720 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.167)RECURSO: 0830685-71.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: PAULO BATISTA DA SILVA - Advogado: ANNE KAROLINE FERNANDES DE SOUZA NASCIMENTO - OAB/PB 29209 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.168)RECURSO: 0820186-28.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: GILBERTO PEREIRA DE SOBRAL - Advogado: ANNE KAROLINE FERNANDES DE SOUZA NASCIMENTO - OAB/PB 29209 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.169)RECURSO: 0800255-27.2024.8.15.0571 - RECORRENTE: MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - RECORRIDO: SIMONE DE LIMA LUNA VITORIANO - Advogado: JOELLYTON ANDRADE QUEIROZ - OAB/PB 31511 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.170)RECURSO: 0800336-88.2024.8.15.0081 - RECORRENTE: MUNICIPIO DE BANANEIRAS REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - RECORRIDO: JOSE SOARES DA SILVA - Advogado: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO - OAB/PB 15544 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.171)RECURSO: 0862295-91.2022.8.15.2001 - RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - RECORRIDO: LUIZ CARLOS CARDOSO VIEIRA - Advogado: LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES - OAB/PB 29233 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.172)RECURSO: 0846866-50.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - RECORRIDO: JOSE WOLLACE EVANGELISTA VERAS - Advogado: CAIO WANDERLEY QUININO - OAB/PB 26212 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.173)RECURSO: 0862206-68.2022.8.15.2001 - RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - RECORRIDO: LUANA PAULA ALVES DE MENDONÇA - Advogado: FABRICIO ARAUJO PIRES - OAB/PB 15709 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.174)RECURSO: 0822106-71.2022.8.15.2001 - RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - RECORRIDO: WILSON PEDROSA MARQUES - Advogado: CAIO MATHEUS LACERDA RAMALHO - OAB/PB 26809 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.175)RECURSO: 0813750-39.2023.8.15.0001 - RECORRENTE: SEVERINO DE OLIVEIRA - Advogado: KALYNE KELLY ALMEIDA DE ARAUJO - OAB/PB 21471 - RECORRIDO: BANCO C6 S.A. - Advogado: FELICIANO LYRA MOURA - OAB/PB 21714-A - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.176)RECURSO: 0825834-72.2023.8.15.0001 - RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS SOARES MEDEIROS - Advogado: MILENA MEDEIROS CALAFANGE - OAB/PB 13062 - RECORRIDO: BANCO DAYCOVAL S/A - Advogado: FELICIANO LYRA MOURA - OAB/PB 21714-A - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.177)RECURSO: 0800510-18.2023.8.15.0151 - RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - Advogado: ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA - OAB/PB 21740-A - RECORRIDO: CICERA GRICELIA DA SILVA BERNARDO - Advogado: JOSE GERALDO MEDEIROS FILHO - OAB/PB 30930 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.178)RECURSO: 0820130-92.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Advogado: BRUNO HENRIQUE GONCALVES - OAB/SP 131351 - 1º RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A. - Advogado: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PB 17314-A - 2º RECORRIDO: CERES DE SOUZA LEAO MACEDO - Advogado: HILTON HRIL MARTINS MAIA - OAB/PB 13442 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.179)RECURSO: 0867044-20.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: ANDERSON FERNANDES DE SOUSA - Advogado: DAIANE DOURADO QUEIROZ - OAB/PB 26008 - RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. - Advogado: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB/PI 2338 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.180)RECURSO: 0800132-35.2024.8.15.0181 - RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - RECORRIDO: JOABES JOSE DE OLIVEIRA - Advogado: JORGE MARCILIO TOLENTINO DE SOUSA - OAB/PB 17.278 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES181) RECURSO: 0801403-79.2024.8.15.0181 - RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - RECORRIDO: MICHAEL DOUGLAS DE LIMA BESERRA - ADVOGADO: JORGE MARCILIO TOLENTINO DE SOUSA - OAB/PB 17.278 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES182) RECURSO: 0803324-10.2023.8.15.0181 - RECORRENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - RECORRIDO: JOSE DINIZ DA CRUZ AMANCIO - ADVOGADO: JOSE DINIZ DA CRUZ AMANCIO FILHO - OAB/PB 27.456-A - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES183) RECURSO: 0802828-53.2023.8.15.0351 - RECORRENTE: JOSINALDO FERNANDES DE AZEVEDO - ADVOGADO: JOALYSSON LIMA DA SILVA GOMES - OAB/PB 27.566 - RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. - ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB/PB 29.671-A - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES184) RECURSO: 0828589-06.2022.8.15.0001 - RECORRENTE: ROBERT ALBERT JOTA DE LIMA - ADVOGADA: MILLENE AYALA DA SILVA PIMENTEL ROCHA - OAB/PB 26.171 - RECORRIDO: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA - PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES185) RECURSO: 0830649-29.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: PBPREV - PARAIBA PREVIDENCIA - ADVOGADO: PAULO WANDERLEY CÂMARA OAB/PB 10.138 - 1º RECORRIDO: EDMILSON DE SACORREIA - ADVOGADO CHARLYS AUGUSTO PINTO DE ALENCAR FREIRE - OAB/PB 21.216 - 2º RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADIRIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES186) RECURSO: 0800497-38.2023.8.15.0371 - RECORRENTE: ELIZABETH CRISTINA GOMES VIDERES - ADVOGADO: RAFAEL AMARO MORAIS DE OLIVEIRA - OAB/PB 22.416 - RECORRIDO: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - ADVOGADO: BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO OAB/PB - 4.242 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES187) RECURSO: 0802979-04.2022.8.15.0141 - RECORRENTE: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. - ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/PB 21.221-A - RECORRIDO: CARLA GOMES VIEIRA -

ADVOGADA: LUIZA VASCONCELOS DA ROCHA - OAB/ES 28.580 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES188) RECURSO: 0849097-50.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: JOZA D ARC DOS SANTOS - ADVOGADO: JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ - OAB/PB 11.769 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES189) RECURSO: 0810839-17.2022.8.15.0251 - RECORRENTE: JOAO PAULO BISERRA LEITE - ADVOGADO: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA - OAB/PB 17.713 - RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES190) RECURSO: 0801288-16.2024.8.15.0001 - RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. - ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB/PB 29671-A - RECORRIDO: VAMBERTO SOUSA SILVA - ADVOGADO STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA - OAB/PB 17.713 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES191) RECURSO: 0809269-93.2022.8.15.0251 - RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - RECORRIDO: EDUARDO ARAUJO DA NOBREGA E EDSON ALBUQUERQUE MONTENEGRO - ADVOGADO: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA - OAB/PB 17.713 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES192) RECURSO: 0801238-72.2022.8.15.0061 - RECORRENTE: ISMAEL BRUNO DA COSTA - ADVOGADO: JOSEFRAN ALVES FILGUEIRAS - OAB/PB 27.778 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE TACIMA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TACIMA - ADVOGADO: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO - OAB/PB 12.381 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES193) RECURSO: 0807028-65.2022.8.15.0181 - RECORRENTE: LUZIA SILVA DA CUNHA DUARTE - ADVOGADO: DAMIAO GUIMARAES LEITE - OAB/PB 13.293 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE GUARABIRA - ADVOGADO: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - OAB/PB 14.199 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES194) RECURSO: 0801168-49.2023.8.15.0181 - RECORRENTE: MUNICIPIO DE ARACAGI REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ARACAGI - ADVOGADO: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA - OAB/PB 10.248 - RECORRIDO: JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA - ADVOGADO: LEOMAR DA SILVA COSTA - OAB/PB 19.261 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES195) MANDADO DE SEGURANÇA: 0800155-72.2024.8.15.9010 - IMPETRANTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE JARDIM BOUGAINVILLE - ADVOGADO: PAULO SEVERINO DO NASCIMENTO SILVA - OAB/PB 20.556 - IMPETRADO: JUJZ DO 6 JUIZADO ESPECIAL DA CAPITAL/PB - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES196) MANDADO DE SEGURANÇA: : 0800897-34.2023.8.15.9010 - IMPETRANTE: DENISE DE SA ANDRADE CAMPOS - ADVOGADA: LARISSA SANTOS MENEZES DE LIMA - OAB/PB 28.048 - IMPETRADO: 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES197) RECURSO: 0804127-37.2023.8.15.0231 - RECORRENTE: MUNICIPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE - ADVOGADO: RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - OAB/PB 19.072-B - RECORRIDO: ROSIMAR DA COSTA MEIRELES - ADVOGADA: AMANDA MOURA DA SILVA - OAB/PB 32.039 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES198) RECURSO: 0839098-73.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR - ADVOGADO: CARLOS DANIEL VIEIRA FERREIRA - OAB/PB 19.704 - RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES199) RECURSO: 0835969-46.2023.8.15.0001 - RECORRENTE: ALESSANDRA MARIA DA MOTA BARROS PONTES - ADVOGADA: MARIA DAS DORES FERREIRA - OAB/PB 19.982 - RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES200) RECURSO: 0800428-91.2023.8.15.0181 - RECORRENTE: PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS - ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR - OAB/PB 22.493 - RECORRIDO: PBPREV - PARAIBA PREVIDENCIA - ADVOGADA: EMANUELLA MARIA DE MEDEIROS - OAB/PB 18.808 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES201) RECURSO: 0802237-19.2023.8.15.0181 - RECORRENTE: JORDANIA CARNEIRO DA SILVA - ADVOGADA: DENYLSON BARROS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - OAB/PB 19.467 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES202) RECURSO: 0800967-57.2023.8.15.0181 - RECORRENTE: MUNICIPIO DE ARACAGI - ADVOGADO: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA - OAB/PB 10.248 - RECORRIDO: ANTONIO ALBERTO FERNANDES DA COSTA - ADVOGADO: LEOMAR DA SILVA COSTA - OAB/PB 19.261 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES203) RECURSO: 0802938-15.2024.8.15.2001 - RECORRENTE: RADNEY SATYRO BORGES DOS SANTOS - ADVOGADO: JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ - OAB/PB 11.769-B - RECORRIDO: MUNICIPIO JOAO PESSOA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES.204) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0824809-58.2022.815.0001 - EMBARGANTE: MARCELO PEREIRA DE LIMA - ADVOGADO(A): EVERTON LINDEMBOG TORRE VALDEVINO - OAB/PB 30.148 - EMBARGADO: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA POR SUA PROCURADORA MARINA SILVA RIBEIRO OAB/PI 13002 - MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES.205) RECURSO: 0820449-60.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - RECORRIDO: FLAVIO LUIZ OLIVEIRA SILVA - ADVOGADA: ROBERTA FRANCA FALCAO CAMPOS - OAB/PB 24.403 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES206) RECURSO: 0820177-66.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - RECORRIDO: JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS - ADVOGADA: ROBERTA FRANCA FALCAO CAMPOS - OAB/PB 24.403 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES207) RECURSO: 0800997-69.2021.8.15.0761 - 1º RECORRENTE/RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. - ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB/RN 392-A - 2º RECORRENTE/RECORRIDO: MARIA JOSE DA SILVA LOPES - ADVOGADO JONH LENNO DA SILVA ANDRADE - OAB/PB 26.712 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES208) RECURSO: 0818710-38.2023.8.15.0001 - 1º RECORRENTE/RECORRIDO: JORGE MARINHO DA SILVA - ADVOGADO: SAVIO SANTOS NEGREIROS - OAB/PE 55.080 2º RECORRENTE/RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS NPL II - ADVOGADO: MARIANA DENUZZO - OAB/SP 253.384 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES209) RECURSO: 0834949-34.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: BANCO C6 S.A. - ADVOGADO: FERNANDA RAFAELA OLIVEIRA DE CARVALHO - OAB/PE 32.766 - RECORRIDO: JOAO COUTINHO PONTES - PARTE SEM ADVOGADOS - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES210) RECURSO: 0853324-83.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: MARCO AURELIO LIMA DE MOURA - ADVOGADO: DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS - OAB/PB 16.030 - RECORRIDO: BANCO PAN S/A. - ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - OAB/PB 21.714-A - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES211) RECURSO: 0854267-03.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: VALDECI BATISTA CASTRO - ADVOGADO: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - OAB/PB 12.378 - RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - ADVOGADO: LOURENCO GOMES GADIELHA DE MOURA - OAB/PE 21.233 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES212) RECURSO: 0804060-97.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - ADVOGADA: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - OAB/PE 21.449-A - RECORRIDO: LUIZ NICOLLAS SOARES RIBEIRO DE ANDRADE - ADVOGADO: DANIEL LUNDGREN CORREIA LIMA - OAB/PB 22.509 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES213) RECURSO: 0818940-94.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: MARIA JUDIVAN DE OLIVEIRA BEZERRA - ADVOGADO: RENATO MACIEL DIAS - OAB/PB 21.861 - 1º RECORRIDO: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - OAB/PE 23.289 - 2º RECORRIDO: MIDWAY S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: DANIELE DE FÁTIMA BEZERRA CHAVES - OAB/RN 11.795 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES214) RECURSO: 0808479-49.2023.8.15.0001 - RECORRENTE: WALISSON CAIO SILVA POLICARPO - ADVOGADO: PATRICIA ARAUJO NUNES - OAB/PB 11.523 - RECORRIDO: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA - ME - ADVOGADO: JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR - OAB/SP 234.670 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES215) RECURSO: 0864008-04.2022.8.15.2001 - RECORRENTE: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA. - ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - OAB/PB 10.694 - A - RECORRIDO: PRISCILLA LEMOS QUEIROZ CAPPELLETTI - ADVOGADO: PRISCILLA LEMOS QUEIROZ CAPPELLETTI - OAB/PB 18.394 - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES216) RECURSO: 0812888-68.2023.8.15.0001 - RECORRENTE: ROBERTO DE SOUSA NUNES - ADVOGADO: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA - OAB/PB 14.865 - RECORRIDO: BANCO BMG S.A - ADVOGADO: FABIO FRASATO CAIRES - OAB/PB 2.461-A - RELATOR: JUJZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES217) AGRAVO DE INSTRUMENTO: 0800441-50.2024.815.9010 - AGRAVANTE: ESTADO DA PARAIBA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - AGRAVADO: ADRIANO MACHADO DE MARIZ MARQUES BRAGA - ADVOGADO(A): WALLACE RAMOS DA SILVA REIS - OAB/PE 31.317 - JUJZ RELATOR: MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES.218) RECURSO: 0805990-18.2022.8.15.0181 - RECORRENTE: MARIA FABIANA VIEIRA GOMES - ADVOGADO(A): DAMIÃO GUIMARAES LEITE - OAB/PB 13.293 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE GUARABIRA - ADVOGADO(A): CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - OAB/PB 14.199 - JUJZ RELATOR: MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES.219) RECURSO: 0805870-72.2022.8.15.0181 - RECORRENTE: MARIA VERBENATAVARES DA SILVA - ADVOGADO(A): DAMIÃO GUIMARAES LEITE - OAB/PB 13.293 - RECORRIDO: MUNICIPIO DE GUARABIRA - ADVOGADO(A): CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - OAB/PB 14.199 - RECORRIDO: JOÃO PEDRO SÁTIRO DO NASCIMENTO - ADVOGADO(A): ITZHAK DA SILVA OLIVEIRA - OAB/PB 30.955 - JUJZ RELATOR: MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES.221) RECURSO: 0851611-73.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: PBPREV - PARAIBA PREVIDÊNCIA - ADVOGADO(A): EUCLIDES DIAS DE SÁ FILHO - OAB/PB 6.126 - 1º RECORRIDO: JOSÉ GOMES DA SILVA - ADVOGADO(A): JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR - OAB/PB 30.926 - 2º RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUJZ RELATOR: MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES.222) RECURSO: 0810159-83.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: ANA VALESKA DE OLIVEIRA GALVÃO - ADVOGADO(A): JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ - OAB/PB 11.769-B - RECORRIDO: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - JUJZ RELATOR: MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES.223) RECURSO: 0803887-16.2023.8.15.0371 -



RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA - RECORRIDO: MARGARIDA CASIMIRO DE QUEIROGA - ADVOGADO(A): DÉBORA ALINE SANTOS ALVES - OAB/PB 29.050 - JUIZ RELATOR: MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES.224) RECURSO: 0802988-18.2023.8.15.0371 - RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA - RECORRIDO: LUCINETE LUNGUNHO DE SOUSA - ADVOGADO(A): DÉBORA ALINE SANTOS ALVES - OAB/PB 29.050 - JUIZ RELATOR: MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES.225) RECURSO: 0802008-71.2023.8.15.0371 - RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA - ADVOGADO(A): REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA - RECORRIDO: FRANCISCO FRANSSUALDO DE ABREU - ADVOGADO(A): LAYANE SONALLE GOMES DE ABRANTES - OAB/PB 30.859 - JUIZ RELATOR: MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES.226) RECURSO: 0816178-91.2023.8.15.0001 - RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - ADVOGADO(A): ERIKA GOMES DA NÓBREGA FRAGOSO - OAB/PB 11.687 - RECORRIDO: EDILSON SÁTIRO DA SILVA - ADVOGADO(A): ANTÔNIO JOSÉ RAMOS XAVIER - OAB/PB 8.911 - JUIZ RELATOR: MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES. **ATENÇÃO: PETIÇÃO REQUERENDO SUSTENTAÇÃO ORAL DEVE SER INSERIDA NOS AUTOS ELETRÔNICOS ATÉ 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO VIRTUAL PARA SEREM ANALISADOS PELO RELATOR E ENCAMINHADOS PARA O JULGAMENTO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, COM DATA A SER AGENDADA (RESOLUÇÃO 27/2020 TJPB). JOÃO PESSOA, 30 DE JULHO DE 2024. NINA IZAURA DE AZEVEDO MACIEL - SECRETÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL.**

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL. 17ª SESSÃO DE JULGAMENTO PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 1ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL A REALIZAR-SE NO DIA 08/08/2024 A PARTIR DAS 09:00HS. O PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS TORNA PÚBLICO ÀS PARTES E ADVOGADOS QUE ATUAM JUNTO ÀS TURMAS RECURSAIS QUE DARÁ INÍCIO ÀS SESSÕES PRESENCIAIS DE JULGAMENTO NA MODALIDADE HÍBRIDA COM A UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO ZOOM, DISPONÍVEIS PARA DESKTOPS E APARELHOS CELULARES COM SISTEMAS OPERACIONAIS IOS OU ANDROID, FICANDO OS ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS, CIENTIFICADOS, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DA PAUTA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM A OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS E REGIMENTAIS. DIANTE DO EXPOSTO, FICAM OS ADVOGADOS, PROCURADORES, DEFENSORES E DEMAIS HABILITADOS NOS AUTOS, QUE PRETENDAM FAZER USO DA PALAVRA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL E ESCLARECIMENTOS DE QUESTÕES DE FATO, CIENTES DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO PRÉVIA, QUE DEVERÁ SER REALIZADA POR E-MAIL, ENVIADO, NO PRAZO, À SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL JPA-TREC01@TJPB.JUS.BR, EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DA SESSÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO (NOME COMPLETO, NÚMERO DA OAB, SENDO O CASO, ALÉM DE TELEFONE PARA CONTATO) E DO PROCESSO (NÚMERO, CLASSE E ÓRGÃO JULGADOR), NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 177-B DO REGIMENTO INTERNO DO TJPB. PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS: 01) INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO: 0800410-30.2024.8.15.9010 - SUSCITANTE: EUDES DE ARRUDA BARROS FILHO - Advogado: ERIVANY LUNA FREIRE DE CARVALHO - OAB RN17131 - SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO MARCOS COELHO DE SALLES - RELATOR: JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.02) RECURSO: 0837391-12.2019.8.15.2001 - RECORRENTE: MAIA BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - Advogado: BRUNO MAIA BASTOS - OAB/PB 8430 - RECORRIDO: PLANSEV - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP - Advogado: DENNIS GOMES LUCENA - OAB/PE 37995 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.03) RECURSO: 0859609-29.2022.8.15.2001 - RECORRENTE: ITAÚCARD - Advogado: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PB 17314-A - RECORRIDO: MARIA LUCINDA FERREIRA DO NASCIMENTO, MARIO RUFINO IGLESIAS RODAS - Advogado: ROGERIO COUTINHO BELTRAO - OAB/PB 21290 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.04) RECURSO: 0813537-47.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - Advogado: EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA - OAB/PB 23664 - RECORRIDO: MIALISSON PEREIRA SEABRA - Advogado: MIDANA SUENIA PORTO BATISTA MANE - OAB/PB 29462 - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.05) MANDADO DE SEGURANÇA: 0823718-96.2023.8.15.0000 - IMPETRANTE: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES - Advogada: ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES - OAB/PB 20.222 - IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DO 6º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE JOÃO PESSOA - RELATOR: JUIZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES.06) AGRAVO DE INSTRUMENTO: 0800166-38.2023.8.15.9010 - AGRAVANTE: ROGERIO MARQUES DE SOUZA - ADVOGADO: CASSIO LACERDA PINTO - OAB PB28254-A - 1ª AGRAVADO: SIND DAS EMP DE TRANSP COL URBAN DE PASS NO MUNIC DE JP - ADVOGADO: REMBRANDT MEDEIROS ASFORA - OAB PB17251-A - 2ª AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR GERAL - RELATOR: JUIZ MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES.07) RECURSO: 0849421-11.2021.8.15.2001 - RECORRENTE: GIORGIO GUTTI RAPHAELLI ALVES DA SILVA - ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA ROLIM - OAB/PB 27.856 - RECORRIDA: CLINICA ODONTOLÓGICA SANTO ELIAS LTDA - ADVOGADO: DIEGO FERNANDES PEREIRA BENICIO - OAB/PB 18.375 - RELATOR: JUIZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES.08) RECURSO: 0859743-22.2023.8.15.2001 - RECORRENTE: MARCELA WERLANG DOS SANTOS - ADVOGADO: JOSMAR VINICIUS SOUZA BEZERRA - OAB/PB 16.804 - RECORRIDO: OI MOVEL S/A - ADVOGADO: ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS - OAB/CE 16.498 - RELATOR: JUIZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES.09) RECURSO: 0821203-85.2023.8.15.0001 - RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - ADVOGADO: DENIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR - OAB/MG 41.796 - RECORRIDA: CRISTIANE QUEIROZ DO NASCIMENTO LIMA - ADVOGADA: PAMELLA ROSENDO SOBRAL - OAB/PB 30.100 - RELATOR: JUIZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES.10) RECURSO: 0800157-04.2024.8.15.0131 - RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO - RECORRIDO: ITALO DANTAS WANDERLEY - ADVOGADO: JOSE IRANILTON VIEIRA - OAB/PB 29.805 - RELATOR: JUIZ MANOEL GONÇALVES DANTAS ABRANTES.11) RECURSO: 0831179-87.2021.8.15.0001 - RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA - ADVOGADO(A): PROURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA REPRESENTADA PELA SUA PROCURADORA MARINA SILVA RIBEIRO - OAB/PB 13.002 - RECORRIDO: ADRIANO DE SANTANA ALVES - ADVOGADO(A): JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE - OAB/PB 18.318 - JUIZ RELATOR: MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES.12) RECURSO: 0802159-25.2023.8.15.0181 - RECORRENTE: JOSE RONALDO HUEBRA - Advogado: MARIA CLARA ALMEIDA DE SOUZA RODRIGUES - OAB/PB 30586 - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CUITEGI, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.13) RECURSO: 0809325-66.2023.8.15.0001 - RECORRENTE: ALBA LUCIA FERREIRA TORRES, MARIA ALVES DE ALMEIDA, MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA, MARIA JOSE DE SOUSA BEZERRA, MIRIAM CARMEN ALVES PEREIRA - Advogado: ANA APARECIDA BARROS DEFENSOR - oab/PB 20721 - RECORRIDO: IPSEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR - Advogado: FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JUNIOR OAB/PB 12176 - JUIZ RELATOR: MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES. João Pessoa, 30 de julho de 2024. Nina Izaura de Azevedo Maciel, secretária da 1ª Turma Recursal da Capital.

COMARCA DA CAPITAL - 1º TRIBUNAL DO JÚRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI - 2024 - A DRª. ANDREA CARLA MENDES NUNES GALDINO, Juíza de Direito - Presidente do 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, e em especial aos senhores jurados sorteados, que foi designado o dia 13 de Agosto de 2024, às 09:00 horas, para, no auditório do 1º Tribunal do Júri, no 5º andar do Edifício do Fórum Criminal Ministro Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello, sito à Rua Rodrigues de Aquino esquina com Av. João Machado, s/n, nesta Capital (PB), ser instalada a 6ª Reunião extraordinária de 2024, deste 1º Tribunal do Júri, que trabalhará em dias úteis sucessivos, e que havendo procedido ao sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados titulares e 25 (vinte e cinco) Suplentes, que servirão na mesma reunião, referido sorteio recaiu nos nomes dos seguintes cidadãos e cidadãs: TITULARES: GLAUBER ALVES RODRIGUES; EDNALVA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES; ERIVAND ALVES MORAIS; EDUARDO GEOVANNY AQUINO PEREIRA; IZABEL CRISTINA FERREIRA FELIPE; ITALO DE OLIVEIRA GUEDES; MARIA CONSOLAÇÃO ARAUJO PAIVA; LUCIANO DE ARAUJO PEREIRA; GLEICIELY RICARDO DA SILVA; FERNANDO ALAN AZEVEDO SOARES; LUCIANO LIBERATO CARNEIRO; MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA; DEBORA ESTEFANIA LUCENA GOMES; CAIO HENRIQUE PINHEIRO DE PAULA; MARCIA GOMES MARIZ LEITE; MARCOS ANTONIO BATISTA DOS SANTOS; IOLANDA DAS DORES DE VASCONCELOS; IZABELA ROQUE DE SIQUEIRA FREITAS E FREIRE; OZELIA LIMA SILVA LEMOS; CELIA MARIA DA SILVA PEREIRA; JOSE JANGABAN RIBEIRO DE PADUA FREIRE; MANOEL RODRIGUES PAIXÃO; AILTON JONAS FERREIRA DA COSTA; ELIZIA ROSA CORREA DA SILVA; CAROLINE DE FATIMA DA SILVA MARQUES. SUPLENTE: ERIKA MICHELINE JESUS SILVA TAVARES DE MELO; FERNANDO LUIZ LEITE RAMALHO JUNIOR; KLEBER JOHNNY GOMES DE SOUSA; KAMYLLA COSTA FONSECA; ANDERSON DE PADUA DANTAS DO NASCIMENTO; ANTONIO MAMEDE DA NOBREGA NETO; AURILENE LUIZ FERREIRA; EDLEUZA CRUZ DOS SANTOS PINHEIRO; IVO QUEIROZ CABRAL; JOAO BATISTA GOMES JUNIOR; GILKA PEREIRA; MERCIA NEVES DA SILVA; CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA; GEISA AMARAL ROLIM CARNEIRO DE ALMEIDA; ARLAN JANUÁRIO RODRIGUES; ALDO MONTEIRO SOUSA; ANNA CAROLINA CAMPOS DE ALCANTARA VELOSO; ISABEL ANGELICA SOUSA DA SILVA; ALEXANDRE TABORDA RIBAS; MAURICIO ACIOLI GOMES FERREIRA; JOSILENE PEDRO ANTAS SIQUEIRA; CESAR LIRA QUINTIÈRE; ADELSON DE VASCONCELOS SILVA; WALDIR VICTOR DE BARROS; MARDILENE CAMPOS PEREIRA. A todos os Jurados Titulares e Suplentes acima referidos e a cada um per si, bem como a todos os interessados em geral, convida para comparecerem no dia, lugar e hora designados, sob as penas da lei. Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade; § 1 Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução; § 2 A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR) ; Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da

segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR) Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto; § 1 Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, na Defensoria Pública ou em entidade conveniada para esses fins; § 2 O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR) Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR) Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR) Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR) Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR) Art. 443. Somente será aceita excusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR) Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR) Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.' (NR) Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E para que ninguém alegue ignorância, mandou lavrar este, que será afixado no lugar público do costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, 1ª Vara Criminal do 1º Tribunal do Júri, em 09 de julho de 2024. Eu, Edilva Gomes, Chefe de Cartório, o digitei. As) ANDREA CARLA MENDES NUNES GALDINO - Juíza de Direito - Presidente do 1º Tribunal do Júri.

COMARCA DA CAPITAL - 1º TRIBUNAL DO JÚRI - PAUTA DE JULGAMENTO DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024 - INÍCIO DOS JULGAMENTOS A PARTIR DAS 09:00 HORAS - A DRª. FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA BRANDÃO, JUIZA DE DIREITO DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos interessar possa, ao Representante do Ministério Público com atuação neste 1º Tribunal do Júri, aos réus abaixo relacionados e seus respectivos Defensores, que foi designado o dia 13 de Agosto de 2024, para início dos trabalhos da 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024, deste 1º Tribunal do Júri, e na conformidade do art. 429, incisos I, II e III, e § 1º do Código de Processo Penal, foi elaborada a lista e escala dos processos que entrarão em julgamento na mencionada reunião, e que obedecerão a seguinte pauta: **01. Dia 13.08.2024 - (3ª Feira) - Processo nº 0005949-29.2017.8.15.2002 - Réu: JOSE FERNANDO SILVA DA CUNHA - RÉU SOLTTO - Víctima: JOSE SIMÃO DOS SANTOS - PROMOTOR: 03 TESTEMUNHAS - ADVOGADOS: DR. LOURIVAL TENORIO DE ALBUQUERQUE ALMEIDA E DR. RAFAEL IFARRAGUIRE JACQUES - 02 TESTEMUNHAS; 02. Dia 14.08.2024 - (4ª Feira) - Processo nº 0004605-76.2018.8.15.2002 - Réu: CAIO KELLY BERNARDO DA SILVA - RÉU PRESO Víctima: JAMIR SOARES DOS SANTOS - PROMOTOR: 02 TESTEMUNHAS - DEFENSORIA PÚBLICA: (sem testemunha); 03. Dia 15.08.2024 - (5ª Feira) - Processo nº 0002564-49.2012.8.15.2002 - Réu: ALISSON ARAUJO BENICIO - RÉU PRESO - Víctima: FABIO DE OLIVEIRA MEDEIROS - PROMOTOR: (sem testemunha) ADVOGADOS: DR. HENRIQUE TOMÉ DA SILVA E DR. PLATINI DE SOUSA ROCHA - (sem testemunha); 04. Dia 19.08.2024 - (2ª Feira) - Processo nº 0801653-18.2023.8.15.2002 - Réu: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA - RÉU SOLTTO - Víctima: DANIEL RIBEIRO GOMES - PROMOTOR: 02 TESTEMUNHAS - ADVOGADO: DR. JOCIENIO DA SILVA LINS - 01 TESTEMUNHA; 05. Dia 20.08.2024 - (3ª Feira) - Processo nº 0079455-38.2007.8.15.2002 - Réu: JONAS PEREIRA DA SILVA - RÉU SOLTTO - Víctima: ANDERSON DO NASCIMENTO PEREIRA - PROMOTOR: 05 TESTEMUNHAS - DEFENSORIA PÚBLICA: 02 TESTEMUNHAS; 06. Dia 21.08.2024 - (4ª Feira) - Processo nº 0806998-96.2022.8.15.2002 - Réu: JEFERSSON PIERRE DO NASCIMENTO - RÉU PRESO - Víctima: ERBESON VICENTE DA SILVA - PROMOTOR: 01 testemunha - ADVOGADOS: DR. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO, DR. CARLOS ALBERTO MENDES NOBREGA JUNIOR E DRA. ANA CAROLINA COSTA DIAS - 01 TESTEMUNHA; 07. Dia 22.08.2024 - (5ª Feira) - Processo nº 0802027-34.2023.8.15.2002 - Réu: AZUIL DE OLIVEIRA FERREIRA - RÉU PRESO - Víctima: MARIA DO ROSARIO CASSIMIRO DO NASCIMENTO - PROMOTOR: 03 TESTEMUNHAS - ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: DRª. THAMILES STEFANI SOARES DE FIGUEIREDO - ADVOGADOS: DR. MARLYSON PEDRO COSTA E DR. PATRICK CHAVES PESSOA - 01 TESTEMUNHA; 08. Dia 26.08.2024 - (2ª Feira) - Processo nº 0004905-72.2017.8.15.2002 - Réu: ERICK XAVIER RIBEIRO - RÉU SOLTTO - Víctima: JOALISSON PEREIRA QUEIROZ - PROMOTOR: 02 TESTEMUNHAS - DEFENSORIA PÚBLICA: 02 TESTEMUNHAS; 09. Dia 27.08.2024 - (3ª Feira) - Processo nº 0807943-49.2023.8.15.2002 - Réu: PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA - RÉU PRESO - Víctima: JOSE JONATHA DA SILVA PEREIRA - PROMOTOR: 03 TESTEMUNHAS - ADVOGADOS: DR. DANIEL ALISSON GOMES DA SILVA E DRA. MIRRELLA CRISTINA PEREIRA BARROS ALVES - 04 testemunhas; 10. Dia 28.08.2024 - (4ª Feira) - Processo nº 0017177-45.2010.8.15.2002 - Réu: GASPAS ANGELICO DA SILVA NETO - RÉU SOLTTO Víctimas: JURANDIR JULIÃO DA SILVA JUNIOR - PROMOTOR: 02 TESTEMUNHAS - ADVOGADOS: DR. RAFAEL SPOLAR BARBOZA, DR. THIAGO BEZERRA DE MELO E DRA. VITORIA REGIA DELGADO VITORIO DE MOURA - 04 TESTEMUNHAS; 11. Dia 29.08.2024 - (5ª Feira) - Processo nº 0809464-29.2023.8.15.2002 - Réu: GLEYSON DA SILVA BEZERRA - RÉU PRESO - Víctima: RICARDO SANTOS DA SILVA E GABRIELLY CARNEIRO NERY DE LIMA - PROMOTOR: 04 TESTEMUNHAS - ADVOGADO: DRA. JANE DAYSE VILAR VICENTE - 04 TESTEMUNHAS. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir a presente pauta, que será afixada no local de costume, no Fórum, publicada no Diário da Justiça e disponibilizada pela internet 1º Tribunal do Júri, João Pessoa aos 30 de julho de 2024. Eu, Edilva Gomes, Técnica Judiciária/Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi. As) FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA BRANDÃO - Juíza de Direito em substituição - Presidente do 1º Tribunal do Júri.**

CAMPINA GRANDE

INCLUSÃO DE FEITOS - TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE - FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO A INICIAR-SE NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2024, A PARTIR DAS 14 HS, COM ENCERRAMENTO PREVISTO PARA O DIA 26 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 13:59H, DEVENDO AS PARTES OBSERVAREM O PRAZO DE ATÉ 48H ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PARA PEDIDO DE RETIRADA DESTA PAUTA - PROTOCOLADO NOS AUTOS - CASO TENHAM INTERESSE EM REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 27/2020 DO TJPB, PUBLICADA EM 28/08/2020. EM CASO DE DEFERIMENTO, O RECURSO SERÁ INCLUÍDO EM NOVA PAUTA, EM CUJA PUBLICAÇÃO SEGUIRÃO AS INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO. SEGUE RELAÇÃO DOS FEITOS INCLUÍDOS NA PRESENTE PAUTA: 172. MSCiv 0800652-86.2024.8.15.9010 Abuso de PoderTurma Recursal Permanente de Campina Grande / Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - VIA MEDICINA COLEGIO E CURSOS LTDA - JOSE PIRES RODRIGUES FILHO - OAB PB16549-A - CPF: 049.444.714-16 (ADVOGADO) X 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE JOAO PESSOA - DELCIMA FARIAS RAMOS - CPF: 790.903.974-34 (IMPETRADO) MOISES CANUTO BRITO DA NOBREGA - OAB RN12559 - CPF: 023.762.774-42 (ADVOGADO) 173. MSCiv 0806237-86.2024.8.15.0000 Abuso de PoderTurma Recursal Permanente de Campina Grande / Juíza Rita de Cássia Martins Andrade - JANEISSA SIMAO SOARES - JOAO VINICIUS SOARES DE FIGUEIREDO - OAB PB18821-A - CPF: 067.960.654-84 (ADVOGADO) HYNGRID LORENNALTE LEITE FRADE - OAB PB24912-A - CPF: 100.067.724-98 (ADVOGADO) X JUIZ(A) DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. PROCESSO 0800448-42.2024.8.15.9010 - GABINETE DO JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - ABUSO DE PODER - MUNICÍPIO DE GUARABIRA ADVOGADO(S) ERLON MACHADO GRISI NETO - (PB24390-A) - JUÍZO DO JUÍZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE GUARABIRA TERCEIROS LEONARDO DE LIMA LEITE (ADVOGADO) ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO PROCESSO 0859154-64.2022.8.15.2001 - GABINETE DO JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE - PAGAMENTO - SAMARA ALVES MIRANDA DE SA ADVOGADO(S) PAULO ANTONIO MAIA E SILVA JUNIOR - (PB28412-A) - ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANCA LTDA ADVOGADO(S) ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO - (PB14162-A) PROCESSO 0868599-72.2023.8.15.2001 - GABINETE DO JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE - RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO - BRUNA CRISTINA SILVEIRA CALDAS ADVOGADO(S) BRUNA CRISTINA SILVEIRA CALDAS - (PB22721-A) - AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. ADVOGADO(S) DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO - (PE33668-A) PROCESSO 0800706-30.2024.8.15.2001 - GABINETE DO JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE - COBRANÇA INDEVIDA DE LIGAÇÕES - BANCO PANAMERICANO SAADVOGADO(S) WILSON SALES BELCHIOR - (PB17314-A) - DIOGO CHAVES PEREIRA ADVOGADO(S) DIOGO CHAVES PEREIRA - (PB27636-A) PROCESSO 0806144-98.2023.8.15.0731 - GABINETE DO JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE - ACIDENTE AÉREO - AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA ADVOGADO(S) PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES - (SP98709-A) - LUCLECIO XAVIER DE ARAUJO ADVOGADO(S) JULLYANNE ELLEN TAVARES SANTOS - (SE13351-A) PROCESSO 0805927-91.2023.8.15.0331 - GABINETE DO JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - EDJAN DA SILVA QUIRINO -DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA ADVOGADO(S) FERNANDO GAIÃO DE QUEIROZ - (PB5035-A) JOSE MOREIRA DE MENEZES - (PB4064-A) **ORIENTAÇÕES PARA O BOM FLUXO DAS PETIÇÕES EM PROCESSOS PAUTADOS:** Para pedidos de SUSTENTAÇÃO ORAL ou qualquer outro que possa ocasionar RETIRADA DE PAUTA: PETIÇÃO. Para demais pleitos, tais como MEMORIAIS, CIENTE, ou quaisquer outros que não interfiram na data de julgamento, selecionar o próprio ou INFORMAÇÕES PRESTADAS. QUANTO AO PRAZO RECURSAL: Obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE - "O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento", c/c o artigo 19 - "As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação" e "§ 1º - Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes" e, art. 45 - "As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento", ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Especialmente em relação às pautas virtuais, saliente-se que os acordados serão disponibilizados



apenas após o encerramento da sessão, quando começará a fluir o prazo para eventual recurso. **EXCETUAM-SE as Procuradorias do ESTADO e MUNICÍPIO, cujo prazo contará da intimação via sistema. Angélika Karla Meira Lins – Chefe de Secretaria, a digitei.**

INCLUSÃO DE FEITOS EM PAUTA: TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE - FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO A INICIAR-SE NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024, A PARTIR DAS 14 HS, COM ENCERRAMENTO PREVISTO PARA O DIA 19 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 13: 59H, DEVENDO AS PARTES OBSERVAREM O PRAZO DE ATÉ 48H ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PARA PEDIDO DE RETIRADA DESTA PAUTA – PROTOCOLADO NOS AUTOS – CASO TENHAM INTERESSE EM REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 27/2020 DO TJPB, PUBLICADA EM 28/08/2020. EM CASO DE DEFERIMENTO, O RECURSO SERÁ INCLUIDO EM NOVA PAUTA, EM CUJA PUBLICAÇÃO SEGUIRÃO AS INSCRIÇÕES PARA INSCRIÇÃO. SEGUIE RELAÇÃO DOS FEITOS INCLuíDOS NA PRESENTE PAUTA: PROCESSO 0800437-22.2023.8.15.0741 - GABINETE DO JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE - OAB SE4800-A - CPF: 018.428.245-46 (ADVOGADO) - LÍBIANA DA SILVA GONCALVES ADVOGADO(S) AYRA FACO ANTUNES - (CE43228-A) PROCESSO 0855624-18.2023.8.15.2001 - GABINETE DA JUIZA RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - ORCINO BATISTA DE MELO JUNIOR ADVOGADO(S) IGOR COELHO DOS ANJOS - (MG153479-A) - AZUL LINHAS AERÉAS BRASILEIRAS SAADVOGADO(S) PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES - (SP98709-A) PROCESSO 0813543-40.2023.8.15.0001 - GABINETE DA JUIZA RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - LUCINALDO CARDOSO DOS SANTOS ADVOGADO(S) GUILHERME OLIVEIRA SA - (PB15649-A) RAFAEL MEDEIROS DANTAS - (PB25133-A) - BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO(S) ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA - (PB21740-A) PROCESSO 0830680-35.2023.8.15.0001 - GABINETE DA JUIZA RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER - FACE DOCTOR REJUVENESCIMENTO FACIAL E CORPORAL - CAMPINA GRANDE LTDA ADVOGADO(S) ROBERTO VINÍCIUS MACIEL DE ARAUJO CRUZ - (RN9255) - MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE SOUSA - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA PROCESSO 0001824-20.2015.8.15.0181 - GABINETE DA JUIZA RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - APELAÇÃO CRIMINAL - CRIMES DE TRÁNSITO - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - DAVID RIBEIRO DA SILVA - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. **ORIENTAÇÕES PARA O BOM FLUXO DAS PETIÇÕES EM PROCESSOS PAUTADOS: Para pedidos de SUSTENTAÇÃO ORAL ou qualquer outro que possa ocasionar RETIRADA DE PAUTA: PETIÇÃO. Para demais pleitos, tais como MEMORIAIS, CIENTE, ou quaisquer outros que não interfiram na data de julgamento, selecionar o próprio ou INFORMAÇÕES PRESTADAS. QUANTO AO PRAZO RECURSAL: Obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE – “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Especialmente em relação às pautas virtuais, saliente-se que os acórdãos serão disponibilizados apenas após o encerramento da sessão, quando começará a fluir o prazo para eventual recurso. **EXCETUAM-SE as Procuradorias do ESTADO e MUNICÍPIO, cujo prazo contará da intimação via sistema. Angélika Karla Meira Lins – Chefe de Secretaria, a digitei.****

PAUTA DE JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 07/08/2021, PELAS 09 HORAS - TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE. O PRESIDENTE TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE/PB, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS TORNA PÚBLICO ÀS PARTES E ADVOGADOS QUE ATUAM JUNTO ÀS TURMAS RECURSAIS QUE FICA DESIGNADA A SESSÃO DE JULGAMENTO NA MODALIDADE DE VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES Nº. 12/2020, PUBLICADA NO DJE DO DIA 17.04.2020 E Nº 17/2020 PUBLICADA EM 15.05.2020, COM A INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS - QUE TRAMITAM NA PLATAFORMA DO PJE, BEM COMO OS FÍSICOS, COM A UTILIZAÇÃO DO APLIC - PARTES: ZOOM, DISPONÍVEIS PARA DESKTOPS E APARELHOS CELULARES COM SISTEMAS OPERACIONAIS IOS OU ANDROID, FICANDO OS ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS, CIENTIFICADOS, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DESTA PAUTA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM A OBSERVAÇÃO DOS PRAZOS LEGAIS E REGIMENTAIS. DIANTE DO EXPOSTO, FICAM AINDA CIENTIFICADOS OS ADVOGADOS, PROCURADORES, DEFENSORES E DEMAIS HABILITADOS NOS AUTOS, QUE PRETENDAM FAZER USO DA PALAVRA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL E ESCLARECIMENTOS DE QUESTÕES DE FATO, QUE DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ELENCADAS NO ART. 1º, DA CITADA RESOLUÇÃO, DESTACANDO A NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO PRÉVIA, QUE DEVERÁ SER REALIZADA POR E-MAIL, ENVIADO À SECRETARIA DA TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE - cpjg-trec@tjpb.jus.br, EM ATÉ 24 HORAS ANTES DA SESSÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO (NOME COMPLETO, NÚMERO DA OAB, SENDO O CASO, ALÉM DE TELEFONE PARA CONTATO) E DO PROCESSO (NÚMERO, CLASSE E), NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 177-B DO REGIMENTO INTERNO DO TJPB. PROCESSO 0811313-51.2023.8.15.0251 -29 -RELATOR: RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -ROSANGELA DANTAS MARQUES RODRIGUES -ADVOGADO(S) FRANCISCA CINTHIA SALVIANO LUCENA - (PB27421-A) - BANCO DO BRASIL S.A. -ADVOGADO(S) GIZA HELENA COELHO - (SP166349-A) PROCESSO 0807698-53.2023.8.15.0251 - 18 RELATOR RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - CLASSIFICAÇÃO E/OU PRERFERIÇÃO - LUCIENE ROSA DA SILVA ADVOGADO(S) IURY ALVES DE SOUSA - (PB26073-A) ANA RAQUEL FURTADO DE LIMA E SILVA - (PB31209) - MUNICÍPIO DE PATOS ADVOGADO(S) ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS - (PB16857-A) PROCESSO 0805121-05.2023.8.15.0251 - 5 RELATOR RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - CLASSIFICAÇÃO E/OU PRERFERIÇÃO - MUNICÍPIO DE PATOS ADVOGADO(S) ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS - (PB16857-A) - MARIA APARECIDA DE LUCENA LUCAS ADVOGADO(S) IURY ALVES DE SOUSA - (PB26073-A) ANA RAQUEL FURTADO DE LIMA E SILVA - (PB31209) PROCESSO 0863714-15.2023.8.15.2001 - 5 - GABINETE DA JUIZA RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - ADIMPLETO E EXTINÇÃO - ALBERICO QUEIROGA DE SA JUNIOR ADVOGADO(S) FELIPE MACIEL MAIA - (PB13998-A) - BANCO DO BRASIL ADVOGADO(S) GIZA HELENA COELHO - (SP166349-A) PROCESSO 0809337-09.2023.8.15.0251 - 19 - GABINETE DA JUIZA RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - MARIA JOSE TORRES CANDEIA ADVOGADO(S) JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR - (PB21545-A) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ADVOGADO(S) NEY JOSE CAMPOS - (MG44243-A) PROCESSO 0807899-10.2022.8.15.0371 - 27 - GABINETE DA JUIZA RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - CHEQUE - LUIZ REXIMINO LOPES CASIMIRO ADVOGADO(S) JIMMY ABRANTES PEREIRA - (PB11821-A) - CARLOS ALBERTO FELIX DE ARAUJO ADVOGADO(S) RAFAELA AZEVEDO DOS SANTOS FELIX - (PB29247) PROCESSO 0803629-90.2023.8.15.0731 - 23 - GABINETE DA JUIZA RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO - BANCO ITAUCARD S.A. ADVOGADO(S) ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (BA29442-A) - WILSON JOSE DA SILVA ADVOGADO(S) JANE DAYSE VILAR VICENTE - (PB19620-A) PROCESSO 0819341-64.2021.8.15.2001 - 16 - GABINETE DA JUIZA RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - DESPESAS CONDOMINIAIS - ELIZABETH CRISTINA BLOCA MEDEIROS ADVOGADO(S) CLEBER DE SOUZA SILVA - (PB11719-A) - CONDOMÍIO DO EDIFÍCIO PRAIA CENTER ADVOGADO(S) GABRIELLA NEPOMUCENO COSTA - (PB19414-A) sustentação por Cinthia Aymê de Araújo Silva, OAB/PB 32.724 PROCESSO 0800641-33.2020.8.15.0301 - 157 ÓRGÃO JULGADOR JUIZA RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE RELATOR RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - MUNICÍPIO DE POMBAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL - ROBERTA ALVES HERCULANO -ADVOGADO(S) ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR - (PB11211-A) PROCESSO 0826177-05.2022.8.15.0001 -50 -RELATOR: RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MARCELO VIEIRA DA SILVA -ADVOGADO(S) MARCELO VIEIRA DA SILVA - (PB22100-A) GERSON REIS BEZERRA DE SANTANA NETO - (PB32821) - JOSE ADOLFO FERNANDES MACIEL -ADVOGADO(S) JOSE AMARO VIEIRA NETO - (PB28443-A) PROCESSO 0811368-73.2023.8.15.0001 - 154 - JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA - OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER - CELB - CIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A -ADVOGADO(S) DANIEL SEBDELHE ARANHA - (PB14139-A) - MARIA ISABEL DE OLIVEIRA. **ORIENTAÇÕES PARA O BOM FLUXO DAS PETIÇÕES EM PROCESSOS PAUTADOS: Para pedidos de SUSTENTAÇÃO ORAL ou qualquer outro que possa ocasionar RETIRADA DE PAUTA: PETIÇÃO. Para demais pleitos, tais como MEMORIAIS, CIENTE, ou quaisquer outros que não interfiram na data de julgamento, selecionar o próprio ou INFORMAÇÕES PRESTADAS. QUANTO AO PRAZO RECURSAL: Obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE – “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Especialmente em relação às pautas virtuais, saliente-se que os acórdãos serão disponibilizados apenas após o encerramento da sessão, quando começará a fluir o prazo para eventual recurso. **EXCETUAM-SE as Procuradorias do ESTADO e MUNICÍPIO, cujo prazo contará da intimação via sistema. Angélika Karla Meira Lins – Chefe de Secretaria, a digitei.****

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 1ª VARA/EXECUÇÃO PENAL. EDITAL DE INTIMACAO. PRAZO: 15 DIAS. Guia nº: 9000059-13.2023.8.15.0031. A MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartório e Juízo se processam os autos da ação em epígrafe movida em desfavor de **CARLOS SANTIAGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/12/1970, natural de João Pessoa-PB, filho de Maria de Fátima Santiago da Silva e Benedito Santiago da Silva, residente Rua Bezerra Menezes, nº 05, Apto. 103, Alto da Boa Vista,, Bayeux-PB, na qual o MM Juiz mandou publicar o presente EDITAL para INTIMACAO do apenado **CARLOS SANTIAGO DA SILVA**, atualmente em lugar-incerto e não sabido, para participar da audiência admonitória designada para o dia**

14/08/2024, às 09: 00 horas na sala de audiência da 1ª Vara no fórum local, sito, Av. Liberdade, 900, Baralho, Bayeux-PB. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juiz Bruno César Azevedo Isidro, Juiz de Direito, expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume. Bayeux,30/07/2024. Eu, Valéria Ribeiro da Silva, Técnica Judiciária o digitei.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL - PORTARIA Nº 003/2024 - A Dra. Maria Eduarda Borges Araújo, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Princesa Isabel – PB, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO a premente necessidade de Conciliadores para o bom funcionamento da Vara Única da Comarca de Princesa Isabel – PB; **CONSIDERANDO, ainda, a determinação contida no artigo 1º da Resolução nº 07/2011, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, autorizando os Juizes de Direito Titulares dos Juizados Especiais a promoverem o recrutamento e designação de Conciliadores, na forma disposta no art. 217, da LOJE atual, dentre bacharéis de direito ou estudantes a partir do sétimo período ou equivalente do bacharelado em ciências jurídicas, para cumprirem suas atividades até a implementação da resolução de que trata o §3º do referido dispositivo. **RESOLVE: Art. 1º** – Dispensar das atribuições de Conciliador Judicial o(a) Bacharel em Direito, Carmina Alves Silva, brasileira, casada, Oficiala do Registro de Imóveis, Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, endereço na Rua Maria de Medeiros, nº 171, Bairro Maia, Cond. Residencial Joaquim Mariano, casa nº 21, Princesa Isabel-PB, CEP: 58755-000, com nossos agradecimentos pelo serviço prestado no período de novembro de 2021 até novembro de 2022. **Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário. **Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.** Princesa Isabel/PB, 30 de julho de 2024. **MARIA EDUARDA BORGES ARAÚJO - Juíza de Direito.****

RIO TINTO

COMARCA DE RIO TINTO - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. A Doutor JUDSON KÍLDERE NASCIMENTO FAHEINA, Juiz de Direito da Execução da Penal desta Comarca de Rio Tinto, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, Faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ou dele conhecimento tiverem, ou interessem, que neste Juízo e comarca correm os autos da ação (SEEU) 9000023-93.2023.8.15.0581 onde figura como apenado PEDRO GUILLARDY ARAUJO DE ASSIS, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando o mesmo através do presente Edital, INTIMADO para a audiência de justificação designada para o dia **12.08.2024, às 09h30.** E para que chegasse ao conhecimento de todos, mandou o MM Juiz de Direito desta comarca, que fosse expedido o presente Edital no DIÁRIO. Cumpre-se. Dado e passado aos 29 de julho de 2024. Eu, Jailza Hortencia da Silva, Técnica Judicial, o digitei. (a) Judson Kildere Nascimento Faheina JUIZ DE DIREITO

EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA. Faça saber que pretendem se casar **THALLES RANNIERI MACIEL CARVALHO** e **MARIA BEATRIZ MOURA INTERAMINENSE.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 30 de julho de 2024. Thaysa Raquel Oliveira Fernandes. Oficiala Substituta, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA. Faça saber que pretendem se casar **KARINE DE ANDRADE DA SILVA** e **MAYRA RHARA SALES ALVES.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 30 de julho de 2024. Thaysa Raquel Oliveira Fernandes. Oficiala Substituta, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS EXPEDIDO PELO 12º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JOÃO PESSOA – Circunscrição Mangabeira: Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, os seguintes casais: (1) **NORMANDO ENILSON MELO DA CRUZ** e **ROSINETE DE OLIVEIRA**; (2) **KLESTON JONATHAN RIBEIRO SILVA** e **VITÓRIA PAULIELLI CAVALCANTE LIMA**; (3) **MAURICIO APRIGIO DA SILVA** e **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**; (4) **VANNUCCI DE OLIVEIRA FLORENCIO** e **JUCILENE MARQUES DA COSTA**; (5) **ANDRÉ BENTO RODRIGUES DA SILVA** e **JÉSSICA FERREIRA DA COSTA**; (6) **FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA CEZAR** e **MÁRCIA ANDRÉA OLIVEIRA DA SILVA**; (7) **GENIARLLY LIMA DE OLIVEIRA** e **JÉSSICA SONALE SOUSA TAVARES**; (8) **RODRIGO GOMES DE LUCENA TOSCANO** e **RAQUEL CLEMENTE SOUSA DA SILVA**; (9) **MARCOS ADRIANO COELHO DA SILVA JÚNIOR** e **ALICE ALEXANDRE FERREIRA**; (10) **LUCAS SOUZA DE LIMA** e **ANDRESSA DOS ANJOS DA SILVA**; (11) **TARCISIO SOARES DE MORAIS FILHO** e **RAFAELLA VIANA MENDES.** Os contraentes informados por meio do número 3 habilitam-se para conversão de união estável em casamento nos termos do Art. 1.726 do CC. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. João Pessoa, 30 de julho de 2024. Eu, **Anna Cecília Guedes de Farias Cunha,** Oficiala de Registro, o digitei. contato@12cartoriojop.com.

EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CAMPINA GRANDE-PB: Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, nas datas 27/07/2024 até 29/07/2024, os seguintes casais: (1) **ROBSON JOSÉ DA SILVA** e **ANA LUCIA SIMÃO**; (2) **NATHAN CARLOS DE BARROS LIMA** e **LARISSA ALESSANDRA ANDRADE CAVALCANTE**; (3) **ROBERTO JUVÊNCIO DA SILVA** e **LUZIA ROSANE FERREIRA DOS SANTOS**; (4) **LUCAS SOUZA DUARTE** e **EDUARDA PATRICIA DA SILVA CAMPOS.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Telefones: 83 9 9166 8204 / 83 3321 4598. Campina Grande, 29 de julho de 2024. Eu, Enildete Pereira de Freitas Sousa, escrevente, digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CABEDELO-PB (06.898-1): Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o(s) seguinte(s) casal(is): **1. JOAB FERNANDES DE OLIVEIRA** e **BRENDA LORRANA PEREIRA DE ARAÚJO.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Cabedelo, 30 de julho de 2024. Eu, Maria Aparecida Dornelas Carvalho, Oficiala de Registro, o digitei. Telefone: (83) 3228-2122; e-mail: cartorioadornelas@gmail.com.

Edital de Proclamas - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cajazeiras-PB. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **1) DIÉGO MARADONA FERREIRA DA SILVA SOUZA** e **MÔNICA SILVEIRA DE LIMA**; **2) SUERLÂNDIO JERONIMO MARQUES** e **MARIA EDNA MONTEIRO CAMPOS**; **3) INACIO ANTONIO DE SOUSA NETO** e **ROSANA VIEIRA DE BRITO**, a quem quiser opor impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Cajazeiras, 30/07/2024. Graziela de Souza Lacerda Viana - Oficial.

EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB. Faça saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Civil de **Wanderson Gleyton da Silva Andrade** e **Maria Vitória Oliveira Gomes**, que continuarão com os mesmos nomes de solteiros. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 30 de julho de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO-PB: Faça saber a quem possa interessar que havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil. E pretendem se casar: **NATHANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA** e **MIKAELLY HERRANA DOS SANTOS OLIVEIRA.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Pedras de Fogo, 30 de julho de 2024. Eu, Dr. Marco Antonio Costa e Souza, Oficial de Registro, o digitei. Telefone: (81) 8114-0959; e-mail: registrocivil.pedrasdefogo@gmail.com

EDITAL DE PROCLAMAS - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE SUMÉ/PB: Faça saber a quem possa interessar que havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil na data de 31/01/2023, pretende se casar o seguinte casal: **JOÃO PETRONILO DE SOUZA NETO** e **VITÓRIA MACIEL.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Telefone: 83 99672-5179. Sumé/PB, 30 de julho de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE SUMÉ/PB: Faça saber a quem possa interessar que havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil na data de 31/01/2023, pretende se casar o seguinte casal: **IVANILDO SOARES NOGUEIRA SOUSA JÚNIOR** e **LESLEY CARLA LEITE DE FREITAS.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Telefone: 83 99672-5179. Sumé/PB, 29 de julho de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE SUMÉ/PB: Faça saber a quem possa interessar que havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil na data de 31/01/2023, pretende se casar o seguinte casal: **JOSÉ GEORGE FERREIRA MEDEIROS** e **THAMIRES KELLY NUNES CARVALHO.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Telefone: 83 99672-5179. Sumé/PB, 30 de julho de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS – OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS DE UMBUZEIRO - PB. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **Antônio Matos da Silva** e **Luzia Anselmo de Araújo Felix,** quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Umbuzeiro-PB, 30 de julho de 2024. Laura Barreto Guedes da Costa, Registradora Civil. (83) 98103-2948.



COMITÊ ESTADUAL (PB) DO FÓRUM NACIONAL DA SAÚDE DO CNJ

RECOMENDAÇÃO CES/PB nº 01/2024, de 01 de julho de 2024

Recomenda aos Juízes do Estado da Paraíba um fluxo de cumprimento de ordens judiciais nas demandas envolvendo direito à saúde pública em observância à Recomendação do CNJ nº 146/2023.

O Comitê Estadual – PB – do Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no uso de suas atribuições, na forma disposta pela Resolução, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nº 388/2021, no seu art. 2º, IV, b e,

Considerando o disposto no art. 19, § 1º da Recomendação nº 146, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, publicada no dia 28/11/2023;

Considerando a importância de se estabelecer um fluxo adequado para o cumprimento das decisões judiciais nas ações envolvendo saúde pública em curso na Justiça Estadual;

Considerando as peculiaridades locais envolvendo as demandas afetas à saúde pública;

Considerando as discussões realizadas no âmbito do Comitê Estadual de Saúde do FONAJUS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, conforme os termos da presente recomendação, o fluxo para cumprimento das decisões judiciais que imponham ao Estado da Paraíba e aos municípios paraibanos obrigação de fornecer medicamento, insumo, procedimento cirúrgico, exames e ações de saúde de uma maneira geral.

Parágrafo único. O presente fluxo é uma recomendação do Comitê e a sua adoção é faculdade conferida ao Juiz da causa.

TÍTULO I

DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS

Art. 2º. Na definição do prazo para o cumprimento da decisão judicial o(a) magistrado(a) deverá levar em consideração se o caso trata de uma urgência/emergência médica, informação que poderá ser coletada a partir da nota técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário – NATJUS.

Art. 3º. Enquadrando-se o caso em uma urgência/emergência médica sugere-se ao(à) juiz(iza) a adoção dos seguintes prazos.

§ 1º. Tratando-se de pedido de internação em Unidade de Terapia Intensiva, sugere-se a fixação do prazo em 05 (cinco) dias, devendo o(a) magistrado(a) determinar que o setor de regulação do ente público demandado adote os atos necessários para a internação, observando a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM nº 2156/16.

§ 2º. Tratando-se de pedido de procedimento cirúrgico sugere-se, também, a fixação do prazo em 05 (cinco) dias.

§ 3º. Tratando-se de fornecimento de medicamento incluído na política pública de saúde, ainda que para o tratamento de enfermidade diversa do paciente, sugere-se a fixação do prazo máximo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias.

§ 4º. Tratando de fornecimento de medicamento não incluído na política pública de saúde, sugere-se a fixação do prazo máximo de 20 (vinte) a 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Não sendo o caso uma urgência/emergência médica sugere-se ao(à) juiz(iza) a adoção dos seguintes prazos.

§ 1º. Tratando-se de procedimento cirúrgico eletivo ou exame, sugere-se a adoção do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e de 100 (cem) dias, respectivamente, contados da data em que qualquer dos entes integrantes do SUS tomou conhecimento da necessidade da ação de saúde.

§ 2º. Tratando-se de fornecimento de medicamento incluído na política pública de saúde, ainda que para o tratamento de enfermidade diversa da que acomete paciente, sugere-se a fixação do prazo máximo de 30 (trinta) dias, para as hipóteses em que a aquisição do medicamento seja de responsabilidade do Estado ou município.

§ 3º. Tratando-se de fornecimento de medicamento não incluído na política pública de saúde, sugere-se a fixação do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 4º. Tratando-se de medicamento não incluído na política pública de saúde e que dependa de importação, sugere-se a fixação do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 5º. Tratando-se de fornecimento de medicamento incluído na política pública de saúde, ainda que para o tratamento de enfermidade diversa da que acomete paciente, sugere-se a fixação do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para as hipóteses em que a aquisição do medicamento seja de responsabilidade da União.

§ 6º. Tratando-se de fornecimento de insumos (fraldas, leites, dietas, bolsa de colostomia, etc), sugere-se a fixação do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

TÍTULO II

DO LOCAL E DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E MEDICAMENTOS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL

Art. 5º. O Estado da Paraíba e os municípios paraibanos deverão cumprir as decisões judiciais mediante a entrega da prestação *in natura*, com o fornecimento administrativo ao(à) paciente.

§ 1º. A entrega do(s) medicamento(s) será feita ao(à) paciente pelo Estado da Paraíba através do Núcleo de Assistência Farmacêutica – NAF, em João Pessoa (PB), ou através da Gerência Regional de Saúde do local de sua residência, mediante a apresentação da decisão judicial que deferiu o pedido e a apresentação de prescrição médica emitida há menos de 90 (noventa) dias, dando conta da necessidade da continuidade do tratamento e seus documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência e cartão SUS).

§ 2º. O(a) servidor(a) responsável pela Gerência Regional de Saúde competente ou NAF, em caso de não entrega imediata da medicação ao(à) paciente, deverá preencher o formulário contido no anexo I e entregá-lo ao(à) paciente de imediato.

§ 3º. Tratando-se de medicamento oncológico administrado por via venosa os medicamentos deverão ser entregues pelo ente público demandado diretamente ao Centro de Atenção onde o(a) paciente realiza o seu tratamento.

TÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DA TRANSPARÊNCIA POR PARTE DOS ENTES PÚBLICOS

Art. 6º. A Secretaria de Estado da Saúde e as secretarias de saúde dos municípios deverão publicar na sua página da internet a existência e a adoção de ata de registro de preço para aquisição do medicamento/insumo, bem como informações acerca de cada procedimento de compra de medicamentos decorrentes de decisão judicial.

§ 1º. As informações acerca das atas de registro de preço estão disponíveis através do seguinte endereço eletrônico: <https://centraldecompras.pb.gov.br/>, enquanto as informações acerca de cada procedimento de compra de medicamentos decorrentes de decisão judicial deverão ser disponibilizadas no PBDOP (<https://pbdoc.pb.gov.br/siga/public/app/login?cont=https%3A%2F%2Fpbdoc.pb.gov.br%2Fsigas%2Fapp%2Fprincipal>)

§ 2º. O juízo poderá ter acesso ao estoque de medicamentos do Estado da Paraíba através do seguinte endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/consultas/assistencia-farmacutica>

TÍTULO IV

DO DESCUMPRIMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS

Art. 7º. Havendo alegação de descumprimento sugere-se que o(a) magistrado(a) escute o ente público demandado, que deverá informar a existência de disponibilidade imediata do medicamento em estoque, a existência e a adoção de ata de registro de preço para aquisição do medicamento/insumo, a indicação, ainda que por estimativa, do prazo para conclusão do procedimento destinado à eventual aquisição do insumo/medicamento e, se for o caso, a informação precisa quanto à inclusão da parte demandante no sistema interno de regulação do ente público.

Art. 8º. Não havendo a comprovação do cumprimento da decisão judicial no prazo assinalado pelo juízo sugere-se a realização do bloqueio de valores em conta bancária do ente público.

Art. 9º. No cumprimento de decisão de tutela de urgência ou cumprimento provisório de sentença, sugere-se a não exigência de caução pela parte exequente.

TÍTULO V

DOS PEDIDOS DE BLOQUEIO PARA TRATAMENTO MEDICAMENTOSO EM GERAL

Art. 10. Os pedidos de bloqueio visando garantir tratamento medicamentoso deverão ser instruídos com 03 (três) orçamentos de fornecedores diversos e com prescrição médica emitida há menos de 90 (noventa) dias.

§ 1º. Sugere-se que os orçamentos emitidos pelos fornecedores observem o modelo constante no anexo II, devendo observar o Coeficiente de Redução de Preço – CAP e o Preço Máximo de Venda ao Governo, nos termos da Resolução CMED nº 04/2006.

§ 2º. Nos orçamentos deverão constar os seguintes dados dos fornecedores:

I) Dados Bancários (conta e agência);

II) Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, constando o nome do representante pessoa física com CPF;

III) Endereço físico do estabelecimento;

IV) Endereço de e-mail, telefone e whatsapp.

§ 3º. Caso haja recusa do fornecedor em emitir orçamentos observando o disposto neste artigo, a parte deverá informar ao juízo, apresentando pelo menos três orçamentos, ou a impossibilidade de fazê-lo, sugerindo-se que o juízo comunique o fato à CEMED e ao Ministério Público para que adotem as medidas que entenderem pertinentes.



Art. 11. Na petição que requerer o sequestro a parte deverá indicar qual foi o fornecedor que apresentou o menor orçamento, os seus dados, conforme § 2º do artigo anterior, e qual é o valor necessário para garantir o tratamento pelo prazo de um mês, considerando o menor valor orçado.

Parágrafo único. No caso de tratamento medicamentoso por prazo determinado deverá ser informado pela parte o valor necessário para a realização de todo o tratamento, considerando o menor valor orçado.

Art. 12. Apresentado o pedido de bloqueio sugere-se que o juízo escute o ente público demandado e o Ministério Público para que informem a existência de algum vício ou impedimento em relação aos fornecedores indicados pela parte autora.

Art. 13. Realizado o sequestro e não havendo impugnação, sugere-se que o juízo transfira os valores bloqueados para a conta do fornecedor após a entrega da prestação e a emissão das notas fiscais, intimando-o pelo meio mais expedito para realizar a entrega no prazo que assinalar, bem como para prestar contas, com a apresentação das notas fiscais.

§ 1º. Sugere-se que a liberação antecipada dos valores para o fornecedor se dê de forma excepcional devidamente justificada pela parte ou pelo fornecedor.

§ 2º. Recebidos os valores, caso não seja entregue o medicamento ou prestadas contas no prazo assinalado, sugere-se que o juízo adote os atos necessários, nos próprios autos, para ressarcir o ente público, com a realização, inclusive, de bloqueios em contas do fornecedor que recebeu os recursos públicos, comunicando-se o fato ao Ministério Público para a adoção das medidas que entender pertinentes.

§ 3º. A transferência de valores para a conta da parte interessada somente deverá ser adotada em situações excepcionais.

TÍTULO VI

DOS PEDIDOS DE BLOQUEIO PARA TRATAMENTO MEDICAMENTOSO ONCOLÓGICO

Art. 14. Os pedidos de bloqueio visando garantir tratamento medicamentoso em oncologia deverão ser instruídos com 03 (três) orçamentos de fornecedores diversos, com um orçamento emitido pelo Centro de Atenção onde o paciente realiza o tratamento, bem como com prescrição médica emitida há menos de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Os orçamentos emitidos pelos fornecedores e pelo Centro de Atenção em Oncologia deverão atentar, em relação aos medicamentos, ao Coeficiente de Adequação de Preço – CAP e o Preço Máximo de Venda ao Governo, nos termos da Resolução CMED nº 04/2006.

§ 2º. Os orçamentos emitidos pelos Centros de Atenção deverão individualizar os custos do medicamento e os demais custos envolvidos no tratamento.

§ 3º. Nos orçamentos deverão constar os seguintes dados dos fornecedores/Centro de Atenção:

I) Dados Bancários (conta e agência);

II) Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, constando o nome do representante pessoa física com CPF;

III) Endereço físico do estabelecimento;

IV) Endereço de e-mail, telefone e whatsapp.

§ 4º. Caso haja recusa do fornecedor em emitir orçamentos observando o disposto no § 1º, a parte deverá informar ao juízo, apresentando pelo menos três orçamentos, ou a impossibilidade de fazê-lo, sugerindo-se que o juízo comunique o fato à CEMED e ao Ministério Público para que adotem as medidas que entenderem pertinentes.

Art. 15. A parte que requerer sequestro de numerário deverá indicar qual foi o fornecedor que apresentou o menor orçamento, os seus dados, conforme o § 3º do artigo anterior e qual é o valor necessário para garantir o tratamento pelo prazo de um mês, considerando o menor valor orçado.

Parágrafo único. Em se tratando de tratamento medicamentoso por prazo determinado deverá ser informado no corpo da petição o valor necessário para a realização de todo o tratamento, considerando o menor valor orçado.

Art. 16. Apresentado o pedido de bloqueio sugere-se que o juízo escute o ente público demandado e o Ministério Público para que informem a existência de algum vício ou impedimento em relação aos fornecedores indicados pela parte autora.

Art. 17. Sugere-se que o juízo transfira o valor bloqueado diretamente para a conta do Centro de Atenção em oncologia onde o paciente realiza o tratamento, intimando-o pelo meio mais expedito para realizar a entrega no prazo que assinalar, bem como para prestar contas, com a apresentação das notas fiscais.

§ 1º. Recebidos os valores, caso não seja entregue o medicamento ou prestadas contas no prazo assinalado, sugere-se que o juízo adote os atos necessários, nos próprios autos, para ressarcir o ente público, com a realização, inclusive, de bloqueios em contas do fornecedor que recebeu os recursos públicos, comunicando-se o fato ao Ministério Público para a adoção das medidas que entender pertinentes.

§ 2º. A transferência de valores para a conta da parte interessada somente deverá ser adotada em situações excepcionais.

TÍTULO VII

DOS DESCUMPRIMENTOS DAS DECISÕES JUDICIAIS ENVOLVENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS

Art. 18. Havendo comunicação de descumprimento de decisão judicial que determina a realização de um procedimento médico, sugere-se que o juízo determine que a parte indique pelo menos 03 (três) clínicas/hospitais/prestadores de serviço que se disponibilizem a realizar o procedimento/internação.

§ 1º. Feita a indicação, em observância da tese vinculante (TEMA 1033) fixada pelo Supremo Tribunal Federal - STF, sugere-se que o juízo determine que a clínica/hospital/prestador de serviço, realize o procedimento/internação, garantindo-lhe o ressarcimento dos valores nos próprios autos, observando o limite fixado no art. 32, da Lei 9.656/98, independente da expedição de RPV/Precatório.

§ 2º. Para fins de comprovação da realização do tratamento, sugere-se que o juízo determine que a clínica/hospital/prestador de serviço apresente prontuário de atendimento, no caso de tratamento de saúde de caráter continuado ou não. E quando se tratar de procedimento, o relatório discriminando todo o atendimento prestado com os valores correspondentes para efeito de prestação de contas.

§ 3º. Para fins de definição do montante a ser ressarcido, sugere-se que o juízo intime o ente público demandado, a fim de que ele apresente os valores que entende devido, observando o limite fixado no art. 32 da Lei 9.656/98 e deposite em juízo o respectivo montante, sob pena de realização do bloqueio observando os valores indicados pelo ente privado que realizou a prestação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Havendo necessidade de realização de sequestro em contas do Estado da Paraíba, do Município de João Pessoa ou do Município de Campina Grande, bem como devolução de valores não utilizados, sugere-se que a constrição e a devolução sejam feitas através das seguintes contas bancárias:

a) Estado da Paraíba: Banco do Brasil, Agência 1618-7, Conta Nº 81.560-8, em titularidade do Governo do Estado (Secretaria de Finanças do Estado da Paraíba), CNPJ 08.761.124/0001-00;

b) Município de João Pessoa: Banco do Brasil, Agência 1618-7, Conta Nº 14781-8, sob titularidade do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.715.618/0001-40;

c) Município de Campina Grande- PB: Banco do Brasil S.A (001), Agência 0063-9, Conta Corrente nº 11.743-9, CNPJ: 24.513.574/0001-21, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande.

Parágrafo único. Os demais municípios deverão indicar ao juízo da causa a conta destinada à realização dos bloqueios/devoluções.

Art. 20. Eventuais medicamentos não utilizados no tratamento do paciente deverão ser entregues/devolvidos em local a ser indicado pelo ente público demandado, que deverá ser intimado para realizar a indicação caso não já tenha indicado.

Art. 21. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Silmary Alves de Queiroga Vita
Juíza de Direito
Coordenadora do CES/PB

João Pereira de Andrade Filho
Juiz Federal
Vice-Coordenador do CES/PB

ANEXO I - FICHA DE CONTROLE DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO1

Processo nº _____.

Houve dispensação do(s) seguinte(s) fármaco(s) e/ou ação de saúde _____

conforme decisão judicial em anexo proferida no processo acima referido?

() SIM

() NÃO

MOTIVO:

() AUSÊNCIA DE DISPONIBILIDADE DO(S) MEDICAMENTO(S) E/OU AÇÃO DE SAÚDE.

() OUTROS MOTIVOS:

_____/_____/_____/_____.

Assinatura e Matrícula do Servidor Público Responsável pelo Atendimento do Paciente

1 Essa ficha deve ser preenchida por servidor da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba responsável pelo órgão de dispensação de medicamentos do local de domicílio da parte.



ANEXO II – MODELO DE ORÇAMENTO DE COTAÇÃO

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____
 CIDADE: _____
 ESTADO: _____
 CEP: _____
 CNPJ: _____
 TELEFONE/E-MAIL/WHATSAPP: _____
 DADOS BANCÁRIOS: _____
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/CONTRATUAL PESSOA FÍSICA: _____
 CPF: _____

DADOS DO AUTOR/PACIENTE DA AÇÃO JUDICIAL:

NÚMERO DO PROCESSO JUDICIAL: _____
 NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____
 CIDADE: _____
 ESTADO: _____

PREÇOS DOS MEDICAMENTOS, MATERIAIS, BENS OU SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNID	QNTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
001							
002							
003							
004							
005							
006							
007							
008							
009							
010							
011							
012							
013							
014							
015							
016							
017							
018							
019							
020							
021							
022							
023							
024							
025							
026							
027							
028							
029							
030							
031							
032							
033							
034							
035							
036							
037							
038							
039							
040							
041							
042							
043							
044							
045							
046							
047							
048							
049							
050							
					TOTAL		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias. Estou ciente de que a presente cotação de preços será utilizada na ação judicial acima indicada. Estou ciente de que o pagamento pelos produtos/serviços cotados serão feitos com crédito na cota acima indicada proveniente de ordem judicial e será feito após a entrega dos produtos, com a emissão das notas fiscais e sua comprovação ao juízo onde tramita o processo. Declaro que em relação aos medicamentos a presente cotação observa o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) com redução de valor mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), nos termos da sua Resolução nº 3/2011 (arts. 2º, 3º, 4º, 6º e 7º), e suas posteriores alterações, e que vincula inclusive distribuidoras, empresas produtoras de medicamentos, representantes, postos de medicamentos, unidades volantes, farmácias e drogarias. Em caso de medicamentos, não sendo observado o PMVG, com a aplicação do CAP, as distribuidoras, empresas produtoras de medicamentos, representantes, postos de medicamentos, unidades volantes, farmácias e drogarias deverão apresentar justificativa para a sua não observância.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR